

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitações

MINUTA DE EDITAL**UASG 450432 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- GDF****LICITAÇÃO ELETRÔNICA -P.E.Nº 35 /2021 - PROCESSO Nº 00080-00216045/2020-68.****SENHORES LICITANTES:**

ATENTAR-SE À NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES RELACIONADOS NESTE EDITAL NO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, NO PRAZO MÁXIMO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de conjuntos de robótica educacional, para atender aos estudantes da educação básica, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, de acordo com as especificações detalhadas, quantidades e condições constantes neste Edital.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.408.544,95 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-14.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:59 horas do dia 16/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 10h horas do dia 16/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 10h horas do dia 16/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE para** a aquisição de material/equipamento de informática descrito no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, publicado no DOU de 23/09/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal 7.174/2010, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 37.667/2016, 32.716/2011, 33.479/2012, 35.592/2014, 39.103/2018 e 37.121/2016, pela Lei Complementar no 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011 e Lei Distrital n.º 6.591/2020 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, aquisição de conjuntos de robótica educacional, para atender aos estudantes da educação básica, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, de acordo com as especificações detalhadas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: dilicsedf@gmail.com.

2.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

2.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

2.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

2.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente

por meio eletrônico, através do e-mail dilicsedf@gmail.com.

2.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

2.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

2.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

2.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **Compras Governamentais** (www.comprasgovernamentais.gov.br no link correspondente a este Edital), antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após às 18h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.**

2.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

3.1.1. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.1.2. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme justificativa inserida no item **28** do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE-DF.

3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.11. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEE/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEE/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEE/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. *declaração de Fato Superveniente;*

5.3.2. *declaração MEE/EPP/COOP;*

5.3.3. *declaração de Ciência Edital;*

- 5.3.4. *declaração de Menor;*
- 5.3.5. *declaração Independente de Proposta;*
- 5.3.6. *declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;*
- 5.3.7. *declaração de Acessibilidade;*
- 5.3.8. *declaração de Cota de Aprendizagem.*
- 5.4. Declarações falsas, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 24.1 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:
- 5.8.1. apresentar o valor total ofertado para **cada item por lote**, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste
- 5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos a SEE/DF.
- 5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 7.2. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.4. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEE/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
- 8.4.1. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 8.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 8.10. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 8.10.1. *não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 8.11. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 8.11.1. *não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 8.12. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.13.3. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.13.4. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- 8.13.5. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.13.6. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.13.7. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.13.8. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.16. Por força do que dispõe o [art. 3º da Lei nº 8.248/1991](#) e do **Decreto Distrital nº 37.667/2016** que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação.
- 8.16.1. o exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.16.
- 8.16.2. as licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência, observada a **seguinte ordem de classificação**, na forma definida no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#);
- 1º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB)
- 2º - bens com Tecnologia desenvolvida no País;
- 3º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).
- 8.16.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
- 8.16.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no **subitem 8.13.2 deste Edital**, seguindo a **ordem de classificação**, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.
- 8.16.4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.16.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.
- 8.16.6. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/2006.
- 8.16.6.1. a comprovação será feita:
- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.16.7. a licitante deverá encaminhar **juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s)** do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 8.13.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo V deste edital.

8.16.8. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.16.9. os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro iniciará negociação com a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

10.1.1. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

10.1.2. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **compras governamentais** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.3. a forma física da proposta inserida no sistema a ser encaminhada no envelope deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) conter prazo de entrega não superior a 30 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;

g) conter garantia conforme estabelecido no item 10 do Anexo I deste edital (Termo de Referência).

h) apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não será aceito materiais/equipamento (s) ou peça (s) recondicionado (s).

i) apresentar amostras dos lotes, nos termos do item 14 do Anexo I - Termos de Referência.

10.1.3.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.3.2. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

VII – pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX – levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X – estudos setoriais;

XI – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.3.3. a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.3.4. o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.3.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEE/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.3.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.3.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.3.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.1.3.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEE/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. **Comprovação da Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) *prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);*
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. **Qualificação Técnica:**

11.1.3.1. Para fins de habilitação as empresas licitantes deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

11.1.3.2. Para efeitos de comprovação da quantidade prevista no processo, a licitante deverá apresentar atestado que comprove o fornecimento de no mínimo de 20% do quantitativo total previsto neste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de atestados de capacidade técnica expedidos por entidades privadas ou públicas.

11.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.1.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

11.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b** (i, ii e iii) acima, podendo ser supridas através do Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido ou Capita Social, conforme estabelecido no subitem 11.1.4.3.
- e) A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

11.1.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b, ou deixarem de apresentar os cálculos, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) OU do(s) grupo(s) OU do(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.1.5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1.5.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à ao subitem “11.1.4.2” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.1.5.2. licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEE/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.1.6. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.1.6.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.1.6.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.1.6.3. cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.1.7. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.1.8. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em

conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras Governamentais](#), no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.1.8.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras Governamentais](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.8.2. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao para Diretoria de Licitações da Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C, térreo - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF.

11.1.9. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.1.9.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.1.10. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.1.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.1.11. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.1.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.1.13. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.1.14. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.1.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.1.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.1.17. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.1.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.1.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.1.20. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço (GLOBAL) ou (POR ITEM). (**Conforme o caso**).

12. DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo,

apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço (**GLOBAL**) por LOTE, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

13.4. O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE, à licitante vencedora.

13.5. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEE/DF.

14.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

14.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o material(is)/equipamento(s) pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.4.1. independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Presidente da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011.

16.2. Não será permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes do SRP.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto

ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

17.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

17.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.5.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Sofrer sanção administrativa que os torne inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura.

19.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

19.3. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEE/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

19.5. Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens, conforme item 18 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

19.6. A assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEE/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

19.7. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

19.8. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

19.9. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.10. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

19.12. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

19.13. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.14. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

19.14.1. as eventuais modificações de que tratam o item 19.15 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

19.15. A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

19.15.1. **Declaração de Existência do Programa de Integridade e Compliance**, na forma da Lei distrital nº 6.112/2018 (implementação do Programa de Integridade);

19.15.1.1. **O REFERIDO PROGRAMA DE INTEGRIDADE SOMENTE SERÁ APLICADO AOS CONTRATOS EFETIVAMENTE DE VALOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), OU CUJA VALIDADE CONTRATUAL OU EXECUÇÃO SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 180 DIAS**

19.15.2. **Relatório de Perfil** (nos termos do Anexo I do Decreto distrital nº 40.388/2020) e do **Relatório de Conformidade do Programa** (nos termos do Anexo II do Decreto distrital nº 40.388/2020).

19.15.3. O descumprimento das exigências referentes à Lei nº 6.112/2018 acarretará na aplicação de multa diária no percentual de 0,08%, incidente sobre o valor atualizado no contrato.

19.15.4. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

19.15.5. O cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 6.112/2018 faz cessar a aplicação da multa.

19.15.6. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica débito da multa aplicada.

19.15.7. A multa definida no item 19.15.3 não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Distrito Federal.

19.15.7.1. O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

19.15.7.2. inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

19.15.7.3. sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério da Administração;

19.15.7.4. impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

20. DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO

20.1. O contrato se subordina ao **Termo de Contrato Padrão N.º 07**, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

21.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

21.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93

22. DO PAGAMENTO

22.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

22.1.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

22.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

22.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

22.2. Para as comprovações elencadas no item 21.1.1, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

22.3. Os documentos elencados no item 21.1.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

22.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, CNPJ: 00.394.676/0001-07.

22.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 23.4, não serão aceitas.

22.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

22.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial**, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

22.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

22.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

22.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando foro caso).

22.13. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

22.14. Excluem-se das disposições do item **22.13**:

22.14.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

22.14.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

22.14.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

23. DAS SANÇÕES

23.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e

88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo VI ao Edital**).

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VI) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A SEE/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.1.1. a anulação do pregão induz à da ata de registro de preços e do contrato,

24.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (Art. 17 Inciso VI Decreto 10024/2019)

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

24.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEE/DF.

24.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo segundo do art. 2º do Decreto 10024/2019)

24.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) hora para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

24.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

24.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEE/DF.

24.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488/ 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

24.12. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

24.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

24.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3901-2319 ou (61) 99205-4523

24.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

25.2. ANEXO I - Termo de Referência

25.3. ANEXO II - Modelo de Proposta

25.4. ANEXO III - Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019

25.5. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.6. ANEXO V - Minuta do Contrato.

25.7. ANEXO VI - Das Penalidades.

Brasília, 28 de outubro de 2021.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

ANEXO I AO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço, visando a eventual aquisição de conjuntos de robótica educacional, para atender aos estudantes da educação básica, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, de acordo com as especificações detalhadas, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência e Anexos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. Kit de robótica educacional com mecanismos para construção e programação de robôs estacionários e móveis, construção de protótipos que permitam a exploração de conceitos científicos e tecnológicos, alinhados ao Currículo em Movimento da Educação Básica e à Base Nacional Comum Curricular, material de apoio pedagógico para os estudantes na utilização dos kits de robótica educacional, manual orientador para o professor utilizar os kits de robótica educacional, 30 horas de capacitação à distância para docentes em robótica educacional.

2.2. As especificações técnicas detalhadas dos kits de robótica a serem adquiridos estão contidas no Anexo I

2.3. Da Capacitação Docente

2.3.1. A capacitação à distância para docentes em robótica educacional deverá acontecer na modalidade a distância, com carga horária de 30 (trinta) horas.

2.3.2 Após o cadastro, os cursistas terão até 30 (trinta) dias para a conclusão do curso.

2.3.3. O curso de 30 (trinta) horas deverá conter, no mínimo, os seguintes módulos: Introdutório; aspectos técnicos, pedagógicos e metodológicos da robótica educacional; exploração dos materiais, peças e componentes dos kits; utilização e aplicação do material didático de apoio; programação do software do Robô.

2.3.4. Ao final de cada módulo, os cursistas deverão realizar e concluir atividades avaliativas para que possam testar seus conhecimentos acerca dos conteúdos abordados nos módulos e atestar a sua proficiência.

2.3.5. Os módulos do curso deverão apresentar os conteúdos utilizando recursos estáticos e dinâmicos, tais como: som (voz humana, música, efeitos especiais), fotografia (imagem estática), vídeo (imagens em pleno movimento), animação, gráfico, texto (incluindo números, tabelas, etc). O conteúdo do curso deverá ser dinâmico e acessível ao participante.

2.3.6. O projeto gráfico do curso deve ser desenvolvido para a versão online estando alinhado com o projeto de robótica educacional.

2.3.7. A estruturação e apresentação do conteúdo bem como o layout deve ser responsivo/adaptativo.

2.3.8. O curso deve estar acessível para multi plataformas (Linux Educacional, Windows, Android, iOS e Mac OS), bem como deverá operar nos navegadores Internet Explorer, Safari, Google Chrome e FireFox.

2.3.9. O treinamento dos cursistas deverá prever estratégias de abordagem a todos os conteúdos teóricos e práticos pertinentes ao projeto.

2.3.10. Ao final do treinamento, os cursistas devem estar aptos a conduzirem com confiança as atividades estabelecidas, incluindo-se a montagem e a correta manipulação das peças.

2.4. Do Material de Apoio Pedagógico destinado ao estudante

2.4.1. O material didático destinado ao estudante deve ser impresso, colorido, consumível e incluir:

2.4.1.1 Desenvolvimento das atividades a partir de temas e conteúdos dos diferentes componentes curriculares;

2.4.1.2 Temas a serem trabalhados apresentados em uma perspectiva crítica, científica e criativa, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular;

2.4.1.3 Manual de instruções/orientações, impresso com orientações passo a passo, contendo a quantidade e variedade de peças e componentes que acompanham o kit a partir de desafios e situações problema

2.4.1.4 Parâmetros mínimos de qualidade da impressão: 300 DPI (pontos por polegada), papel Couché, gramatura mínima de 65g e máximo 95g.

2.5. Do Material de Apoio Pedagógico destinado ao professor

2.5.1 O material didático de apoio ao professor deverá ser impresso, colorido, não consumível e:

2.5.1.1 Apresentar orientações e sugestões para o desenvolvimento das atividades propostas no material de apoio ao estudante, contendo as soluções dos desafios e problemas apresentados, bem como a conceituação e explicações acerca dos princípios tecnológicos e aprendizagens envolvidos nas montagens.

2.5.1.2 Conter orientações passo a passo para uso das peças e materiais, bem como para a construção das estruturas e protótipos possíveis do kit.

2.5.1.3 Incluir atividades complementares e textos adicionais para complemento das atividades.

2.5.1.4 Sugerir atividades multi e interdisciplinares, articulando os diferentes objetivos de aprendizagem e componentes curriculares.

2.5.1.5 Parâmetros mínimos de qualidade da impressão: 300 DPI (pontos por polegada), papel Couché, gramatura mínima de 65g e máximo 95g.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Manual de Uso e Conservação

3.1.1. Os kits deverão ser entregues com o respectivo Manual de Uso e Conservação em português (brasileiro), em papel off-set, impressão colorida (4 x 4 cores).

3.1.2. O manual deverá conter os dados do fornecedor, tais como endereço, telefone, e-mail, sítio eletrônico, além de informações sobre a contagem do prazo de garantia e como acioná-la, caso necessário.

3.2. Identificação e embalagem de transporte

3.2.1. Os kits de robótica deverão ser embalados individualmente, contendo todos os dispositivos e elementos descritos nas especificações contidas no anexo I e com a identificação externa da etapa de ensino a qual se destina.

3.2.2. A(s) embalagem(s) do(s) volume(s) deverá(ão) ser em caixa de papelão ondulado, em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.3. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga.

3.2.4. Acabamento: O fechamento das caixas deverá ser realizado por equipamentos seladores, que garantam a qualidade da embalagem e da selagem das encomendas.

3.2.5. Os exemplares dos Materiais de Apoio Pedagógico do Educador e do Estudante deverão vir embalados em filme tipo encolhível.

DA JUSTIFICATIVA

4.1. O uso de tecnologias está cada vez mais presente no mundo moderno, desde aplicações para uso doméstico até a execução de operações muito mais complexas. No campo da educação, as tecnologias digitais da comunicação e informação bem como os equipamentos associados estão sendo utilizadas como elementos facilitadores e potencializadores do processo de ensino-aprendizagem.

4.2. Os projetos de robótica educacional têm por objetivo principal utilizar a robótica como ferramenta de ensino e como recursos para fomentar as aprendizagens dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas à inovação dos métodos de ensino e das práticas educacionais. Além de favorecer a interdisciplinaridade, promove a integração de conceitos de diversas áreas, tais como: linguagem, matemática, física, eletricidade, eletrônica, mecânica, arquitetura, ciências, história, geografia, artes, etc.;

4.3. O trabalho com a robótica educacional desenvolve aspectos ligados ao planejamento e organização de projetos, motiva o estudo e análise de máquinas e mecanismos existentes no cotidiano dos estudantes de modo a reproduzir o seu funcionamento, também estimula a criatividade tanto na concepção das maquetes, como no aproveitamento de materiais reciclados. Por fim, desenvolve o raciocínio e a lógica na construção de protótipos e de programas para controle de mecanismos.

4.4. Nesse contexto, a utilização da robótica na educação permite que professores e estudantes possam integrar componentes curriculares de maneira harmônica, promovendo o estudo de conceitos multidisciplinares, como física, matemática, geografia, entre outros. Há também o desenvolvimento de habilidades como: raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em grupo, entre outros.

4.5. Com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o uso de tecnologias está previsto de modo ainda mais explícito. Dentre as competências gerais elencadas no documento destaca-se a de compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação e o pensamento computacional de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

4.6. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), no §8º do art. 35, estabelece que:

§ 8º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizados nas redes de ensino por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades on-line, de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre: I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna e; II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem." (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)

4.7. Igualmente, o Disposto nº 32 da LDBEN, na Resolução CEB/CNE n.º 2, de 2012, e no Decreto n.º 6.300, de 12 de dezembro de 2007 estabelecem que: a utilização de tecnologias educacionais, especialmente a robótica, deve constar no planejamento e projeto pedagógico das escolas.

4.8. Além do preconizado na BNCC e na LDBEN, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (DCNEM), em seu art. 27, preceituam que a proposta pedagógica das unidades escolares que ofertam o ensino médio deve considerar:

I - atividades integradoras artístico-culturais, tecnológicas e de iniciação científica, vinculadas ao trabalho, ao meio ambiente e à prática social;

II - problematização como instrumento de incentivo à pesquisa, à curiosidade pelo inusitado e ao desenvolvimento do espírito inventivo;

III - a aprendizagem como processo de apropriação significativa dos conhecimentos, superando a aprendizagem limitada à memorização;

(...)

VI - articulação entre teoria e prática, vinculando o trabalho intelectual às atividades práticas ou experimentais;

4.9 Importa destacar, ainda, que a pretensa aquisição de kits de robótica e seus materiais complementares (livros de apoio e capacitação) consta no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2019-2020, nas Metas 8.4, 8.5, 8.6 (Adquirir Kit de robótica), 8.7 (Ofertar Treinamento para o educador em Robótica), 8.8 (Disponibilizar material de apoio em robótica para professores e alunos) e 8.11 (Ofertar Capacitação para docentes em Robótica). Igualmente apresenta alinhamento estratégico com o Planejamento estratégico em SEEDF 2019-2022 em especial na Estratégia 3.1.3.4 Implantar o Projeto Robótica nas escolas (Batalha 3. Resultado-chave 3.1, Iniciativa 3.1.3.) e com o Plano Distrital de Educação 2015-2024, nas estratégias 2.26, 2.39, 3.20, 5.3 e 7.29

4.10. Analisando as legislações e normativas elencadas, e entendendo que a robótica educacional é uma ferramenta para a consecução dos objetivos pedagógicos postos, justifica-se pertinente o desenvolvimento de projetos voltados ao ensino de robótica visando aumentar o interesse e a criatividade dos estudantes ao vivenciarem a prática por meio da construção de protótipos, robôs e programas para controle de mecanismos.

4.11. Para tanto, tendo em vista que cabe aos sistemas de ensino prover a aquisição, produção e/ou distribuição de materiais didáticos e escolares adequados, e com o propósito de desenvolver projetos nessa área, faz-se necessária a aquisição de kits de robótica educacional para atender as etapas da educação básica.

DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇO

5.1. Esta pretensa a aquisição está fundamentada no inciso I do art. 3º do Decreto nº 39.103/2018, que regulamenta no âmbito do Distrito Federal e o Sistema de Registro de Preços.

“ Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I – as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;

II – a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em que o regime de tarefa for conveniente;

III – a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou

IV – a natureza do objeto impossibilita a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração”.

5.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes a serem demandadas pela SEEDF.

5.3. A necessidade de contratações frequentes se deve ao fato de parte do material que compõe os conjuntos de robótica educacional, qual seja, kits tecnológicos com peças para montagem, manual de apoio ao estudante, manual de apoio ao docente e formação de professores para uso desse material, possuem natureza consumível, além de serem compostos por peças que em seu manuseio, principalmente pela faixa etária do público alvo a ser atendido pelo projeto em tela, pode haver extravios ou perdas, não previstas nos termos de garantia do contrato, descaracterizando assim os conjuntos descritos e impossibilitando o uso do material e a continuidade dos projetos, demandando com isso novas contratações no decorrer do ano letivo.

5.4. Além disso, é necessário registrar que a estimativa de compra descrita neste Termo de Referência aponta um quantitativo mínimo a ser adquirido, tendo em vista a manifestação de interesse de algumas unidades escolares feita a partir da pesquisa interna descrita, bem como justificada ao longo do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP) (Doc. SEI 55552299) e da necessidade de atendimento do previsto nos termos de compromisso assinados entre a Secretaria de Estado de Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a partir do Plano de Ações Articuladas - PAR, disponibilizando recursos especificamente para aquisição de kits de robótica e outros insumos complementares.

5.5. O ETP revela dados que subsidiam o cálculo para aquisição do material como: quantitativo de estudantes atendidos por kit e o quantitativo mínimo de kits, formação para professores e materiais de apoio para o início de um projeto em uma turma, por etapa de ensino, por exemplo. No entanto, a quantidade exata de equipamentos necessários por unidade escolar e total da rede de ensino depende de fatores como o quantitativo de estudantes que cada unidade escolar atende, o quantitativo de turmas e o quantitativo de estudantes que cada unidade escolar prevê como potencial participante das atividades de robótica nas diferentes etapas de implementação do seu projeto pedagógico.

5.6. Para que haja essa definição será necessário, portanto, que cada unidade escolar elabore um plano de trabalho detalhado que deverá ser submetido a aprovação da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB) para que possam receber os kits de robótica a serem disponibilizados pela SEEDF e iniciar suas atividades pedagógicas ou ampliá-las.

5.7. Os referidos Planos de Trabalho deverão conter, no mínimo, a descrição inicial, os objetivos e benefícios esperados, os resultados em nível macro, a metodologia e o cronograma de como e quando o projeto será desenvolvido, além do público alvo e o quantitativo de material necessário para a execução do trabalho pedagógico.

5.8. As regras para submissão desse Plano de Trabalho com vistas à recepção de conjuntos de robótica educacional, bem como os critérios de acompanhamento, monitoramento e avaliação dessas propostas serão regulamentados em portaria específica, no qual a unidade escolar manifestará interesse em receber os kits e assinará um termo de adesão ao programa "Robótica na Rede" comprometendo-se a executar o plano e a ser acompanhado por equipe gestora competente.

5.9. Considerando a dinâmica descrita como forma de destinação dos conjuntos de robótica às unidades escolares, respeitando assim, o princípio da autonomia conferida a escola para a realização de suas atividades pedagógicas, é crucial possibilitar, a partir de contratações realizadas em diferentes tempos, a aquisição de kits de robótica educacional para o atendimento dos projetos elaborados pelas diferentes unidades escolares. Tendo em vista o grande quantitativo de unidades escolares interessadas em implementar as atividades de robótica, e considerando o exposto, tem-se que o Registro de Preços é a solução mais adequada para esta pretensa aquisição, uma vez que possibilita o atendimento das demandas das unidades escolares nos seus diferentes tempos e especificidades. Além disso, possibilita que essas contratações frequentes possam ocorrer de forma eficiente e célere, dirimindo os riscos do não atendimento das demandas por necessidade de abertura de outros processos licitatórios para aquisição do mesmo objeto em um curto período de tempo.

5.10. Entendemos, ainda, que a pretensa aquisição também está fundamentada no Art. 2º do Decreto nº 28.754/2008 o qual determina que "A presente descentralização compreende, exclusivamente, a contratação de serviços ou bens, cuja prestação não possam sofrer solução de continuidade para atendimento das necessidades essenciais das instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal". Excepcionalmente, o referido Decreto permite que a SEEDF seja excluída da observância do regime de centralização de licitações de compras, obras e serviços, desde que a aquisição dos dispositivos educacionais não possam sofrer interrupções. Desta forma, justificamos a aplicação do Decreto nº 28.754/2008 considerando que o fornecimento de equipamentos não pode ser descontinuado, considerando que tais bens são fundamentais para a formação da infraestrutura escolar e essenciais para a prestação das atividades pedagógicas no âmbito das unidades de ensino.

5.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços no presente certame fundamenta-se no §2º, do art. 3º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, (*in verbis*), que possibilita a admissão do Sistema de Registro de Preços pelos órgãos ou entidades não centralizados para aquisição de bens e serviços diretamente vinculados às suas atividades finalísticas.

5.12. Para o Registro de Preço em tela não será permitida a adesão à ata por outros órgãos ou entidades da administração pública, por se tratar de objeto específico, elaborado por equipes de especialistas para o atendimento de demandas pedagógicas identificadas no âmbito da SEEDF, tendo em vista estudos técnicos e os seus objetivos estratégicos, metas e documentos norteadores (Currículo em Movimento da Educação Básica, Plano Distrital de Educação 2015-2024, Planejamento Estratégico SEEDF 2019-2022 e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2019-2020).

5.13. Diante do exposto solicita-se a realização do certame licitatório para a aquisição dos conjuntos de robótica e materiais complementares constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

DO PÚBLICO BENEFICIADO

6.1. Os conjuntos de robótica a serem adquiridos serão destinados às etapas de ensino da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), especificamente às escolas participantes do Programa Robótica na Rede, Processo SEI-GDF N.º 00080-00202214/2020-82.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente certame se processará por meio de Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, recepcionado no Distrito Federal, pelo Decreto nº 40.205 de 30 de outubro de 2019, pelo Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, Decreto Distrital nº 23.460/2002 e Legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, e ainda, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.583, de 06 de outubro de 2015, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

7.2 Cumpre ainda informar que o processo licitatório justifica-se pelo disposto na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, e a Resolução CD/FNDE nº 14/2012.

DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM/SERVIÇO COMUM

8.1 Os bens da pretensa contratação se enquadram nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, haja vista que observam padrões de desempenho e de qualidade de forma concisa e objetiva, com base nas especificações usuais de mercado.

DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS E DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

9.1. A quantidade de kits prevista para aquisição considera as necessidades apontadas no Documento de Oficialização da Demanda (Doc. SEI 52336415) e descrita bem como justificada ao longo do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI 55552299), mais especificamente no item 3.9 deste documento.

9.2. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação, elaborado pela Equipe de Planejamento da contratação, instituída pela Portaria nº 442, de 09 de dezembro de 2020, aponta que "em termos de quantitativo de estudantes atendidos por cada kit de Robótica Educacional nas atividades de robótica, constatou-se que o atendimento contempla em média 5 estudantes", e no item 3.6.1.9. do referido documento, que "a média de 9,92 kits (10 por arredondamento) de robótica por escola permite às unidades escolares iniciarem suas atividades de robótica, no entanto, algumas dessas unidades apontam a insuficiência de kits como uma dificuldade percebida, sugerindo a necessidade de reforço na quantidade desse itens e, ainda, uma melhoria no acesso à internet e a mais computadores"

9.3. Conclui-se portanto que para uma turma de aproximadamente 40 estudantes, quantitativo comum às turmas de ensino médio são necessários, aproximadamente, 10 kits de robótica e para uma turma de aproximadamente 30 estudantes, quantitativo comum para as turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, seriam necessários 8 kits de robótica.

9.4. Ainda considerando os quantitativos necessários para atendimento da educação básica em termos de fornecimento de kits de robótica e insumos associados (materiais de apoio e capacitação docente), verificou-se, nos Termos de Compromisso assinados entre esta Secretaria de Estado e o FNDE (Nºs 201804596-5, 201804597-5, 201804595-5, 201701025, 202001030-5, 202001751-5 e 202001798-5), uma proporção já estabelecida entre o quantitativo de kits e os materiais de apoio e a formação docente associados. Verificou-se assim que, para cada 8 kits de robótica na Educação Infantil, são necessários 24 exemplares de material de apoio ao estudante, 2 exemplares do material de apoio ao professor e 2 capacitações de professores; para cada 8 kits no Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, são necessários 32 exemplares de material de apoio ao estudante; 4 exemplares do material de apoio ao professor e 4 capacitações de professores; e para cada 10 kits de robótica no Ensino Médio são necessários 40 exemplares de material de apoio ao estudante; 5 exemplares do material de apoio ao professor e 5 capacitações de professores.

9.5 O estudo possibilitou inferir também que a quantidade necessária de equipamentos por unidade escolar depende de fatores como o quantitativo de estudantes atendidos, o quantitativo de turmas e o quantitativo de estudantes que cada unidade escolar prevê como potencial participante das atividades de robótica nas diferentes etapas de implementação do seu projeto pedagógico.

9.5.1 A unidade escolar deverá, portanto, elaborar um projeto pedagógico e um plano de trabalho detalhado que deverão ser submetidos a aprovação da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB) para que possam receber os kits de robótica a serem disponibilizados pela SEEDF e iniciar suas atividades pedagógicas ou ampliá-las.

9.5.2 As regras para submissão desses projetos e planos de trabalho serão regulamentadas a partir de portaria que será publicada e amplamente divulgada pela SEEDF.

9.6. Dito isso, este Termo de Referência da Contratação (TR), considerando todas as especificidades já apontadas adotará a quantidade de 8 kits por unidade escolar que atenda à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e 10 kits para escolas que atendam ao Ensino Médio como quantitativos mínimos de kits para que as unidades escolares que ainda não desenvolvem atividades pedagógicas de robótica possam iniciar suas atividades. Para as unidades escolares que já desenvolvem atividades de robótica devem ser consideradas as quantidade de 8 kits (Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos finais e anos iniciais) e 10 kits (Ensino Médio) para reforçar e ampliar as atividades já desenvolvidas na área.

9.7. O quantitativo de material de apoio ao estudante, de material de apoio ao professor e de capacitação para os docentes seguem o cálculo sugerido pelo FNDE e detalhado no item 3.9.3 do ETP.

9.8. Esses mesmos valores serão adotados para o início da ampliação ou reforço dos projetos que já estão em implementação nas escolas da rede de educação pública do DF.

9.9. A escola poderá, ainda assim, a partir da apresentação de projeto e plano de trabalho contendo os devidos dados e justificativas, solicitar a ampliação e o reforço dos kits para atendimento de suas necessidades pedagógicas.

9.10. O critério adotado neste Termo de Referência para definir as escolas que farão jus aos kits de robótica a serem adquiridos por essa secretaria foi definido a partir da:

9.10.1 Relação de escolas que já desenvolvem projetos de robótica na rede pública de ensino do distrito federal;

9.10.2 Relação de escolas que manifestaram, em levantamento realizado, interesse em desenvolver projetos de robótica, no entanto ainda não o fazem por falta de kits e formação de professores para atuação em tais projetos;

9.10.3 Relação de escolas que podem ser atendidas pelo recurso disponibilizado pelo FNDE a partir do que foi estabelecido nos Termos de Compromisso celebrados entre esse e a Secretaria de Estado Educação do DF para recebimento de kits de robótica educacional.

9.10.4 Ressalta-se que o aporte financeiro disponibilizado pelo FNDE poderá ser utilizado para adquirir kits de robótica tanto para atender escolas pré-definidas pelo FNDE quanto de escolas selecionadas pela Secretaria de Estado de Educação do DF. Tendo em vista que as escolas apontadas pelo FNDE podem ser reprogramadas pela SEEDF, considera-se prioritária a demanda levantada pela SEEDF e publicada no Levantamento de dados / questionário da Circular n.º 254/2020- SEE/SUBEB.

9.10.5 Para fins de cálculo, portanto, a CONTRATADA e a CONTRATANTE devem considerar o cálculo utilizado por esta secretaria para definir o quantitativo de escolas que receberão os kits de robótica educacional obedecerá a somatória dos itens do quantitativo de escolas que já desenvolvem projetos de robótica com o quantitativo de escolas que manifestaram interesse em desenvolver projetos de robótica, no entanto ainda não o faziam por falta de kits e formação de professores para atuação em tais projetos de cada etapa. Obtendo o resultado dessa somatória, passará, portanto a subtração do quantitativo de escolas que poderão receber aporte financeiro do FNDE.

9.10.6 O valor excedente de recursos do FNDE para aquisição de kits de robótica serão empregados para o atendimento de outras escolas não relacionadas no levantamento de escolas feito pela SEEDF ou para reforço dos kits das escolas relacionadas no levantamento e que solicitarem tal reforço conforme apontado nos itens 9.5.1 e 9.5.2.

9.11 O quantitativo de escolas a serem atendidas levando em conta os critérios estabelecidos no item 3.9.8, dividido por etapa de ensino é respectivamente:

9.11.1 Educação Infantil

9.11.1.1. 2 (duas) escolas já desenvolvem projetos de robótica na rede

9.11.1.2. 130 (cento e trinta) escolas que manifestaram interesse em desenvolver projetos de robótica, no entanto ainda não o faziam por falta de kits e formação de professores para atuação em tais projetos;

9.11.1.3. 2 (duas) escolas que podem ser atendidas pelo recurso disponibilizado pelo FNDE a partir do que foi estabelecido nos Termos de Compromisso estabelecidos entre este e a Secretaria de Estado Educação do DF para recebimento de kits de robótica educacional.

9.11.2 Ensino Fundamental - Anos Iniciais

9.11.2.1. 6 (seis) escolas já desenvolvem projetos de robótica na rede

9.11.2.2. 104 (cento e quatro) escolas que manifestaram interesse em desenvolver projetos de robótica, no entanto ainda não o faziam por falta de kits e formação de professores para atuação em tais projetos;

9.11.2.3. 105 (cento e cinco) escolas que podem ser atendidas pelo recurso disponibilizado pelo FNDE a partir do que foi estabelecido nos Termos de Compromisso celebrados entre esse e a Secretaria de Estado Educação do DF para recebimento de kits de robótica educacional.

9.11.3 Ensino Fundamental - Anos Finais

9.11.3.1. 18 (dezoito) escolas já desenvolvem projetos de robótica na rede

9.11.3.2. 39 (trinta e nove) escolas que manifestara interesse em desenvolver projetos de robótica, no entanto ainda não o faziam por falta de kits e formação de professores para atuação em tais projetos;

9.11.3.3. 43 (quarenta e três) escolas que podem ser atendidas pelo recurso disponibilizado pelo FNDE a partir do que foi estabelecido nos Termos de Compromisso estabelecidos entre este e a Secretaria de Estado Educação do DF para recebimento de kits de robótica educacional.

9.11.4. Ensino Médio

9.11.4.1. 11 (onze) escolas já desenvolvem projetos de robótica na rede

9.11.4.2. 15 (quinze) escolas que manifestara interesse em desenvolver projetos de robótica, no entanto ainda não o faziam por falta de kits e formação de professores para atuação em tais projetos;

9.11.4.3. 71 (setenta e uma) escolas que podem ser atendidas pelo recurso disponibilizado pelo FNDE a partir do que foi estabelecido nos Termos de Compromisso estabelecidos entre este e a Secretaria de Estado Educação do DF para recebimento de kits de robótica educacional.

9.12. Considerando o já definido nos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5, deste Termo de Referência, será considerada a seguinte quantidade de kits de robótica e respectivos materiais de apoio ao estudante, materiais de apoio ao professor e capacitação docentes a ser recebida pelas unidades escolares, conforme segue:

9.12.1 Educação Infantil: 8 kits de robótica por unidade escolar; 24 exemplares de material de apoio ao estudante por unidade escolar; 2 exemplares do material de apoio ao professor por unidade escolar; 2 capacitações de professores por unidade escolar.

9.12.2 Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 8 kits de robótica por unidade escolar; 32 exemplares de material de apoio ao estudante por unidade escolar; 4 exemplares do material de apoio por unidade escolar; 4 capacitações de professores por unidade escolar.

9.12.3 Ensino Fundamental - Anos Finais: 8 kits de robótica por unidade escolar; 32 exemplares de material de apoio ao estudante por unidade escolar; 4 exemplares do material de apoio por unidade escolar; 4 capacitações de professores por unidade escolar.

9.12.4 Ensino Médio: 10 kits de robótica por unidade escolar; 40 exemplares de material de apoio ao estudante por unidade escolar; 5 exemplares do material de apoio por unidade escolar; 5 capacitações de professores por unidade escolar.

9.13. Considerando a quantidade de unidades escolares previstas no item 9.10 para a recepção de kits de robótica, as orientações apresentadas nos itens 9.9.4, 9.9.5 e 9.9.6 e a média de material previsto para cada etapa de ensino definido nos itens, o quantitativo mínimo de kits demandados para atendimento da rede é:

9.13.1 Educação Infantil: 1.056 (mil e cinquenta e seis) conjuntos de robótica educacional, compostos por: 1.056 kits + 3.168 exemplares de material de apoio ao estudante + 264 exemplares do material de apoio ao professor + 264 formações para professores

9.13.2 Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 920 (novecentos e vinte) conjuntos de robótica educacional, compostos por: 920 kits + 3680 exemplares de material de apoio ao estudante + 460 exemplares do material de apoio ao professor + 460 formações para professores

9.13.3 Ensino Fundamental - Anos Finais: 568 (quinhentos e sessenta e oito) conjuntos de robótica educacional, compostos por 568 kits + 2.272 exemplares de material de apoio ao estudante + 284 exemplares do material de apoio ao professor + 284 formações para professores

9.13.4 Ensino Médio: 710 conjuntos de robótica educacional que incluem 710 kits + 2.840 exemplares de material de apoio ao estudante + 355 exemplares do material de apoio ao professor + 355 formações para professores

9.14. A metodologia de cálculo descrita no item 9 deste Termo de Referência utilizou como referência os Termos de Compromisso PAR FNDE descritos no item 29.1 deste mesmo documento.

9.15. As quantidades descritas no item 9.11. referem-se ao quantitativo mínimo a ser adquirido e contam com os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a partir do Plano de Ações Articuladas - PAR e disponibilizadas especificamente para aquisição de kits de robótica e outros insumos complementares.

9.16. Não obstante, quantidades adicionais de equipamentos poderão ser adquiridos, mediante demanda comprovada, utilizando-se a metodologia de cálculo descrita nos itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9.

9.17. Novas contratações, para aquisições que transcendam o quantitativo inicial descrito no item 9.11, poderão utilizar outras fontes de recursos, para além daquelas estabelecidas nos Termos de Compromisso PAR FNDE, desde que devidamente autorizadas pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo o fornecimento de componentes, peças e materiais para substituição de produtos defeituosos, serviços técnicos e mão de obra, correção de defeitos de fabricação em hardware, software e/ou firmware (bugs) pré-instalados ou relacionados à operação do sistema, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do ACEITE FINAL dos produtos, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação.

10.2 A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

10.3. O início do período de garantia dar-se-á na data do Recebimento Definitivo dos kits de robótica.

10.3.1 No caso de haver defeitos nas peças e dispositivos e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

10.4. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o funcionamento do equipamento proveniente do objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do contato com a assistência técnica.

10.5. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

10.6 A garantia e a assistência técnica serão asseguradas, pela CONTRATADA, dentro da região do Distrito Federal.

10.7 Caberá à CONTRATADA garantir que o fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, identifique os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do equipamento;

10.8 A CONTRATADA, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá identificar eventuais avarias e encaminhar para o conserto o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo;

10.9 No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à CONTRATADA a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma as mesmas configurações sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE. Não havendo equipamento idêntico no mercado a CONTRATADA deverá fornecer equipamento de funcionalidade similar.

10.10 Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da CONTRATANTE, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes;

10.11 No caso da necessidade de conserto/troca de peças e materiais a CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

10.12 Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

10.13 No caso da necessidade de acionamento da garantia, essa deverá ser providenciada pelo gestor da unidade escolar na qual os equipamentos foram destinados para uso pedagógico, cabendo à CONTRATADA oferecer os meios para este acesso.

10.13.1 Em caso de não atendimento ao usuário beneficiado no tempo determinado, a CONTRATANTE tem a prerrogativa de acionar a empresa para mitigação dos prejuízos.

DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

11.1 O prazo máximo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

11.2. O acesso à plataforma de capacitação dos docentes/profissionais da educação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Kits.

11.3 Os materiais a serem adquiridos, constituídos de conjuntos compostos por kits de robótica, material de apoio ao estudante e manual de orientação ao professor, deverão ser entregues na sede do órgão, Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do DF, localizado na Unidade III, Setor de Áreas Públicas (SAP-), Lote "E", CEP: 71.215-000 Brasília/DF. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, exceto feriados.

11.4 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega até o quinto dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para a entrega do objeto contratado, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação, por comissão indicada pela SEEDF, da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência.

12.2 A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Materiais.

12.3 A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da SEEDF, vinculada à Gerência de Almoxarifado/Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, fará a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho.

12.4 O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

12.4.1 Entrega realizada nas quantidades contratadas.

12.4.2 Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.

12.4.3 Verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual.

12.4.4. Verificação física para constatar irregularidade nos materiais.

12.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos equipamentos, realizado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto a ser preenchido pelo executor do Contrato.

12.6 O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal feito pela Comissão de Execução do Contrato ou pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da SEEDF, vinculada à Gerência de Almoxarifado/ Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

12.7 Se os materiais adquiridos forem entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu Anexo I, fica a empresa CONTRATADA, obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após notificação da CONTRATANTE. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12.8 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo o material impugnado a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

12.9 Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12.11 Todo material fornecido deverá possuir as especificações técnicas e os componentes especificados no Anexo I.

12.12 Fica a cargo do fornecedor ou transportador, por ele contratado, a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para fins de habilitação as empresas licitantes deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

13.2 Para efeitos de comprovação da quantidade prevista no processo, a licitante deverá apresentar atestado que comprove o fornecimento de no mínimo de 20% do quantitativo total previsto neste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de atestados de capacidade técnica expedidos por entidades privadas ou públicas.

DA AMOSTRA

14.1 Na fase de análise das amostras, as empresas detentoras do menor preço por lote, obedecendo à ordem de classificação das propostas, deverão apresentar a(s) amostra(s) referente(s) aos lote(s) que realizou a cotação, para avaliação da qualidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação formal feita pela Pregoeira, identificadas com etiqueta aposta em local que não prejudique a rotulagem, com identificação da empresa proponente, número do pregão e especificação do produto de forma visível, contendo as informações necessárias para avaliar se tal material atende às exigências deste Termo de Referência.

14.1.1 As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitação desta Secretaria, localizada em SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia – 1º ANDAR, Bairro Asa Norte, CEP 70.040-020 - DF. Telefone de Contato: 61 3901-3277.

14.1.2 Para cada lote, a empresa detentora do menor preço deverá apresentar os seguintes itens para avaliação: 1. kit de robótica educacional, contendo todos os componentes e dispositivos conforme descrito nas especificações do objeto; 2. Material de apoio pedagógico ao estudante; 3. Material de apoio ao professor; 4. Acesso à plataforma online de capacitação à distância.

14.1.3 A metodologia de avaliação técnica e os respectivos critérios a serem avaliados para a aceitação das amostras constam no Anexo III deste Termo de Referência.

14.1.4 As análises das amostras dos materiais serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Será emitido relatório sintético das amostras, após o recebimento, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, com seus respectivos julgamentos, classificando-as como aprovadas/satisfatórias ou reprovadas/insatisfatórias. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo e o setor que representa).

14.1.5 Qualquer divergência na amostra quanto ao descrito nas especificações técnicas dos itens deste Termo de Referência acarretará na desclassificação do licitante.

14.1.6 A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa, sendo a mesma notificada para o seu recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de perda por descarte da referida amostra.

14.1.7 Será considerada aprovada a amostra que atender a TODAS as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

14.1.8 As amostras aprovadas não farão parte do lote de bens destinados à entrega final, mas servirão para fins de comparação com o material entregue.

14.2 Se não for(em) apresentada(s) dentro do prazo estipulado ou a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. Será dado prazo idêntico aos demais colocados para a apresentação de amostra.

14.3 Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, os prazos poderão ser prorrogados, por mais 05 (cinco) dias úteis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 O Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços - SRP, no DODF, nos termos da Lei 8.666/93.

DO JULGAMENTO

16.1 O julgamento far-se-á pelo MENOR PREÇO por lote, desde que compatível com os praticados no mercado na data da apresentação da proposta e atendida às demais exigências, para os itens, conforme Planilha de Custos anexa a este Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO A SER UTILIZADA

17.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

17.2 A opção de licitar em LOTE ao invés de ITEM dá-se em razão da economia de escala. Além disso, o fornecimento dos componentes e materiais que compõem o objeto deste termo de referência, no mercado são comercializados, exclusivamente, como “conjuntos de robótica educacional”, os quais contém, os kits de robótica, com seus componentes e dispositivos eletrônicos e peças de encaixe, manual de montagem desses kits, material de apoio pedagógico associados aos kits (livro do estudante e livro do professor) e formação docente para utilização pedagógica dos referidos kits. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade e o atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

17.3. Justifica-se a decisão do lote objetivando garantir a operacionalização logística e desenvolvimento dos objetivos pedagógicos – visto que todos os itens de um mesmo lote precisam estar de acordo, e que há a impossibilidade de

adquirir os itens do mesmo lote de fornecedores distintos, posto que para atender à unicidade e especificidades dos itens de um mesmo lote seria necessária a organização de empresas distintas para que, por exemplo, os kits correspondam aos materiais de apoio, e os materiais de apoio correspondam aos kits e à formação de docentes.

DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A garantia contratual para a aquisição em tela não será solicitada, posto que não haverá obrigações futuras entre CONTRATADA e CONTRATANTE após o ateste da Nota Fiscal e respectivo pagamento. Destaca-se que, conforme os itens 24.1 e 24.2 deste Termo de Referência, o ateste na Nota Fiscal, bem como o pagamento somente serão efetuados quando for verificado pela Comissão de Execução que todos os componentes e itens do objeto forem devidamente entregues, conforme as especificações técnicas e quantidades solicitadas, e o curso de capacitação à distância de 30 horas for concluído, contendo todos os registros e relatórios indispensáveis ao seu encerramento.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, irá designar em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; uma Comissão de Execução do Contrato, com dois representantes por lote licitado, sendo um titular e um suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

19.1.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

19.1.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato;

19.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO CONTRATO

20.1 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, considerando-se o prazo para execução do objeto contratado, bem como as etapas de recebimento do objeto e respectivo pagamento, ressalvando o prazo estabelecido para garantia e assistência técnica.

20.2 A contratação poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

20.3 O Termo de Contrato será formalizado nos casos exigidos pela Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA obriga-se a:

21.1.1 Emitir nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

21.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

21.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SEEDF, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

21.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da SEEDF, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

21.1.4 Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a

prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega dos materiais, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

21.1.5 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou Contrato;

21.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

21.1.8 Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, se for o caso, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

21.1.9 Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade da CONTRATADA.

21.1.10 A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

21.1.11 Nos preços a serem propostos deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, recursos humanos, materiais, equipamentos, impostos, encargos sociais, isto é, todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

21.1.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, direta ou indiretamente.

21.1.13 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.14 Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, produtos novos, de primeiro uso, NÃO REMANUFATURADOS, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

21.1.15 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade pela existência de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

21.1.16 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

21.1.17 Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

21.1.18 Cadastrar os cursistas selecionados pela CONTRATANTE na plataforma de ensino à distância no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a disponibilização da listagem fornecida pela CONTRATANTE.

21.1.19 Realizar tutoria online, nas seguintes condições: a tutoria será realizada de forma reativa, respondendo a dúvidas e questionamentos dos cursistas; a tutoria deverá estar disponível aos cursistas por 30 (trinta) dias após o cadastro na plataforma de ensino à distância a ser utilizada na formação; o tempo de resposta do questionamento dos cursistas deverá ser de, no máximo, 2 dias úteis.

21.1.20. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso à plataforma digital (Ambiente Virtual de Aprendizagem) para acompanhamento e monitoramento do processo de capacitação.

21.1.21. Administrar o curso de capacitação à distância constando o relatório final das formações e o seu envio ao gestor do contrato em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do curso, devendo conter: a relação dos cursistas cadastrados; a quantidade de acessos; os cursistas concluintes e quantidade de interações com os tutores.

21.1.22. Emitir e enviar os certificados de conclusão de curso aos cursistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o encerramento das turmas. O certificado deverá ser emitido e enviado aos cursistas, constando com os respectivos CPF, que realizarem todas as atividades avaliativas do curso e atingirem a menção mínima referente a 75% dos objetivos.

21.1.24. Fazer a liberação e controle de acesso dos docentes que participarão do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1. Proporcionar as condições suficientes e necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de fornecimento, dentro das normas contratuais;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregadores da empresa CONTRATADA ou por seus prepostos;

22.1.3 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

22.1.4 Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

22.1.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

22.1.6 Observar o cumprimento das especificações e qualidade exigidas dos materiais, objeto deste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.

22.1.7 Receber os equipamentos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com este Termo de Referência.

22.1.8 Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

22.1.9 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

22.1.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

22.1.11 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

22.1.12 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

22.1.13 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

22.1.14 Selecionar os cursistas (professores efetivos ou temporários da SEEDF) que participarão da capacitação à distância.

22.1.15 Enviar a listagem dos docentes selecionados para participarem do curso de capacitação à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos kits e materiais de apoio ao estudante e ao educador.

22.1.16 Acompanhar e monitorar o processo de capacitação por meio dos relatórios disponibilizados pela CONTRATADA por meio da plataforma digital (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2006, pp. 05 a 07 (e suas alterações posteriores), que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Execução do Contrato.

24.2 O ateste na Nota Fiscal dar-se-á quando for verificado pela Comissão de Execução que todos os componentes e itens do objeto forem devidamente entregues, conforme as especificações técnicas e quantidades solicitadas, e o curso de capacitação à distância de 30 horas for concluído, contendo todos os registros e relatórios indispensáveis ao seu encerramento.

24.3 O pagamento será realizado em parcela única em um período não superior à 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo respectivo Executor, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de entrega dos materiais.

24.4 Qualquer dos documentos de responsabilidade da CONTRATADA que apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

DO REAJUSTE

25.1. Caberá o reajuste dos valores do contrato, quando decorrer o período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta pela CONTRATADA, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

25.2. Para o reajuste do contrato, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

DA RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27.1. Considerando que a destinação de cota poderá resultar no fornecimento de kits e seus materiais de apoios e formação docente associados, de padrões diferentes, com características de manuseio, tecnologia e componentes pedagógico distintos, ocasionando dificuldade no processo de ensino-aprendizagem, bem como na apropriação dos conteúdos e objetivos educacionais, vez que em determinado momento professores e estudante eventualmente utilizarão um determinado conjunto de materiais e outros em distintos momentos; ou até mesmo, na mesma situação de aprendizagem, grupos de estudantes utilizando conjunto de kits diferentes; podendo até gerar equívocos no momento da instrução por parte do professor e de compreensão da tarefa por parte dos estudantes;

27.2. Considerando que a própria Lei Complementar n.º 123/2006 possibilita a não aplicação do disposto referente a destinação de COTAS, conforme segue texto legal abaixo, justifica-se a não destinação da reserva de cota de 25% às microempresas e às empresas de pequeno porte, para a presente aquisição, visto que, considerando sua complexidade (por se tratar de equipamentos eletrônicos, com materiais didáticos específicos, de manuseio específico e com formação docente específica para a condução de atividades pedagógicas com os referidos kits de robótica) fugirá da padronização a ser adotada para o aprendizado dos estudantes, ocasionando dificuldades na hora de manuseio de equipamentos distintos, bem como acarreta em custos de manutenção maiores, uma vez que a preocupação será com marcas e padrões diferentes:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS/JUSTIFICATIVAS

28.1. Não poderão participar deste certame às empresas que:

28.1.1. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

28.2. A vedação em questão é praxe nesta instituição, pois a participação em consórcio somente é utilizada em empreendimento de grande vulto, em que as empresas isoladamente não tenham condições de executar o objeto licitado, ou seja, a formação de consórcio somente ocorre em serviços complexos ou cujo tamanho exijam das licitantes elevada capacidade técnica ou mesmo econômica, sendo necessária a soma da experiência de várias empresas para se alcançar a qualificação solicitada no edital.

28.3. O objeto a ser adquirido neste Termo de Referência não é considerado de alta complexidade ou vulto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos a serem devidamente autorizados pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

29.2. As despesas descritas neste Termo de Referência para aquisição inicial e imediata contam com os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a partir do Plano de Ações Articuladas - PAR e disponibilizadas especificamente para aquisição de kits de robótica e outros insumos complementares. O recurso disponível para essa aquisição está descrito e especificado nos seguintes Termos de Compromisso:

29.2.1. Termo de Compromisso PAR Nº 201804596-5 - SEI-GDF Nº 00080-00000628/2019-35 e SEI-GDF Nº00080-00189587/2019-17 (Processo de reprogramação)

29.2.2. Termo de Compromisso PAR Nº 201804597-5 - SEI-GDF Nº 00080-00000632/2019-01 e SEI-GDF Nº 00080-00189587/2019-17 (Processo de reprogramação)

29.2.3. Termo de Compromisso PAR Nº 201804595-5 - SEI-GDF Nº 00080-00000618/2019-08 e SEI-GDF Nº 00080-00189587/2019-17 (Processo de reprogramação)

29.2.4. Termo de Compromisso PAR nº 201701025-5 - SEI-GDF Nº 00080-00071269/2017-39 e SEI-GDF Nº 00080-00143976/2019-04 (Processo de reprogramação)

29.2.5. Termo de Compromisso PAR nº 202001030-5 - SEI-GDF Nº 00080-00009321/2020-33 e SEI-GDF Nº 00080-00187954/2020-81 (Processo de reprogramação)

29.2.6. Termo de Compromisso PAR nº 202001751-5 - SEI-GDF Nº 00080-00192761/2020-42 e SEI-GDF Nº 00080-00199940/2020-19 (Processo de reprogramação)

29.2.7. Termo de Compromisso PAR nº 202001798-5 - SEI-GDF Nº 00080-00192994/2020-45 e SEI-GDF Nº 00080-00200328/2020-98 (Processo de reprogramação)

29.3. Poderão ser utilizadas outras fontes de recursos, até a data de vigência da ATA de registro de preços relacionada a este Termo de Referência, desde que devidamente autorizadas pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DO FORO

30.1 Fica eleito o foro da Justiça de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO Matrícula: 214.361-5	GUILHERME BARONI MORALES Matrícula: 228.727-7	CARLOS FREDERICO VELOSO CHIODI Matrícula: 245.262-6

Autoridade Competente

De acordo.

Conforme os termos do Inciso I, §2º, Artigo 7º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 14, II do Decreto Federal Decreto Federal nº 10.024/2011, e, considerando o conjunto de informações apresentadas, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, benefícios almejados, e, principalmente, o atendimento aos objetivos institucionais desta Secretaria de Estado de Educação com eficiência, APROVO este termo de referência, e a planilha de custos correspondentes à licitação pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, o qual tem a finalidade de atender a necessidade da Administração Pública em adquirir os materiais ora listados para propiciar aos educandos da educação básica os equipamentos adequadas para a condução das atividades pedagógicas necessárias ao alcance da missão desta Secretaria de Educação, bem como aos seus objetivos estratégicos. Justifica-se, ainda, por constituir-se como importante estratégia para a garantia e melhoria da aprendizagem dos estudantes, que somada a outras iniciativas desta Secretaria de Estado de Educação, visam reduzir as desigualdades educacionais e melhorar o desempenho escolar dos estudantes, ao mesmo tempo que amplia as relações das escolas com seus atores e cria novos espaços e instrumentos de aprendizado e protagonismo.

Encaminha-se à **SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (SUAG)** para seguimento de processo administrativo

SOLANGE FOIZER SILVA

Subsecretária de Educação Básica

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 1 - Conjuntos de Robótica para a Educação Infantil			
Item	Descrição	Especificação	Quantidade
1	Kit de Robótica Educacional Educação Infantil	<p>Kits de Robótica para a Educação Infantil (Cada kit deve atender de 3 a 5 estudantes)</p> <p>1. Conjunto de Peças</p> <p>1.1 Especificações</p> <p>Possuir, no mínimo, 220 (duzentas e vinte) peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens – plástica, literária, musical, teatral, etc, por meio da construção de sistemas simples (máquinas, equipamentos, meio de transporte, animais, etc.)</p> <p>As peças deverão ser de, no mínimo, 3 (três) cores diferentes, preferencialmente as cores primárias (amarelo, vermelho e azul).</p> <p>1.2 Tipologia</p> <p>O conjunto de peças deve conter elementos como blocos de construção, rodas, manivelas, etc., e incluir peças que possibilitam a montagem círculos, curvas e arcos.</p> <p>As peças deverão ser plásticas e/ou de metal, encaixáveis e não dependerem do uso de ferramentas.</p> <p>- Conter certificação emitida pelo INMETRO ou, para os casos em que os componentes forem importados, certificação internacional equivalente.</p>	1056 un.

		<p>2. Robô Inteligente</p> <ul style="list-style-type: none"> - Robô para a introdução da aprendizagem do pensamento computacional. - Deverá ser composto por um painel de controle, que deverá ser formado através do posicionamento de peças plásticas com cores, formatos e funções distintas, que promovem ações executadas pelo robô. <p>O Robô deverá ser móvel e autônomo, e executar deslocamentos em mais de uma direção. O robô deverá ter conexão sem fio com outros dispositivos para ampliação do conteúdo abordado. Deverá ter peças identificáveis pelo robô para a execuções de comandos (exemplo: parar, reproduzir som).</p> <ul style="list-style-type: none"> - O robô deve executar ações de para frente, para direita, para esquerda, repetir, emitir som e executar função, possibilitando o alcance de conceitos de programação, tais como loop e condicional. - Para o robô deve ser incluída alimentação suficiente e seu respectivo carregador. <p>3. Acondicionamento e organização</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as peças, itens, componentes e dispositivos do kit de robótica educacional deverão ser fornecidas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente e com tampa, com tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças, itens e componentes do kit. 	
2	Material pedagógico de apoio ao estudante	<p>O material didático destinado ao estudante deve ser impresso, colorido, consumível e incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de 10 (dez) sugestões práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar com a robótica, em concordância com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, com proposições de situações-problema, sugestão de montagem passo a passo, informações sobre tecnologias e outras atividades que complementem os conteúdos abordados. - As práticas deverão ser propostas lúdicas, contextualizadas e bem ilustradas, com uma progressão no que se refere aos conceitos técnicos apresentados. Que iniciem com experimentos/montagens mais simples e que vão se tornando mais complexas a cada prática. Ainda, deverão conter atividades de registros adequadas à faixa etária (3 a 5 anos). Deverão incluir sugestões de práticas tanto para o conjunto de peças como para o robô inteligente. - Instruções passo a passo de, no mínimo, 10 (dez) sugestões de montagens de protótipos com o conjunto de peças. - Parâmetros mínimos de qualidade da impressão: 300 DPI (pontos por polegada), papel Couché, gramatura mínima de 65g e máximo 95g. 	3168 un.
3	Material de apoio ao professor	<p>O material didático de apoio ao professor deverá ser impresso, colorido, não consumível e:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar orientações e sugestões para o desenvolvimento das atividades propostas no material de apoio ao estudante, contendo as soluções dos desafios e problemas apresentados, bem como a conceituação e explicações acerca dos princípios tecnológicos e aprendizagens envolvidos nas montagens. - Instruções passo a passo de, no mínimo, 10 (dez) sugestões de montagens de protótipos com o conjunto de peças. - Incluir atividades complementares e textos adicionais para complemento das atividades. - Sugerir atividades multi e interdisciplinares, articulando os diferentes objetivos de aprendizagem e componentes curriculares. - Parâmetros mínimos de qualidade da impressão: 300 DPI (pontos por polegada), papel Couché, gramatura mínima de 65g e máximo 95g. 	264 un.
4	Capacitação	- Capacitação à distância aos professores no uso dos kits, possibilitando a	264 un.

à distância para docentes em robótica educacional.	<p>manipulação e construção dos materiais que o compõem bem como o domínio dos aspectos técnicos e conceituais dos kits, como mecânica e programação.</p> <p>- A carga horária: 30 (trinta) horas.</p> <p>- Ao final do curso os professores devem ser capazes de articular conhecimentos teóricos, conceituais, metodológicos e práticos para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades de robótica.</p> <p>- Conteúdos mínimo: o que é robótica, conceitos de tecnologia, tecnologia educacional e integração da robótica ao currículo; robótica e robótica educacional; exploração dos materiais, peças e componentes; utilização e aplicação do material didático de apoio; programação de software do Robô; metodologias de ensino com a robótica; planejamento de uso das peças, componentes, dispositivos, peças e materiais em geral.</p>	
--	--	--

Lote 2 - Conjunto de Robótica para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º a 3º ano)

Item	Descrição	Especificação	Quantidade
5	Kit de Robótica Educacional Ensino Fundamental (1º ao 3º ano)	<p>Kit de robótica para estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º a 3º ano (Cada kit deve atender de 3 a 5 estudantes)</p> <p>1. Especificações:</p> <p>Possuir, no mínimo, 350 (trezentas e cinquenta) peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens – plástica, literária, musical, teatral e outros, por meio da construção de sistemas simples (máquinas, equipamentos, etc)</p> <p>O kit deverá permitir a construção de robôs programáveis – estacionários e móveis. Para tanto, deverá conter, além das peças estruturais, sensores, atuadores e uma unidade de controle.</p> <p>2. Tipologia:</p> <p>O conjunto de peças deve conter elementos como blocos de construção, vigas, placas bases, eixos, engrenagens, polias, pneus e rodas;</p> <p>As peças deverão ser plásticas e/ou de metal, encaixáveis e não dependerem do uso de ferramentas.</p> <p>Conter certificação emitida pelo INMETRO, ou, para os casos em que os componentes forem importados, certificação internacional equivalente.</p> <p>3. Conjunto dos componentes eletrônicos</p> <p>Deverá conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 lâmpadas de 3 cores diferentes. - 4 sensores de toque. - 3 fototransistores. - 2 motores contínuos. - 1 sonificador/buzzer. - Todos os cabos para conectar os componentes eletrônicos à unidade de controle. - Todos os componentes eletrônicos deverão ser compatíveis com a unidade de controle. <p>4. Especificação da unidade de controle:</p> <p>Deverá conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ser microcontrolada. 	552 un

		<ul style="list-style-type: none"> - Possuir entradas/saídas que possibilitem a conexão e controle nas seguintes configurações: de pelo menos dois atuadores e quatro sensores simultaneamente. - Possibilitar a conexão com o computador via USB ou sem fio (wifi ou bluetooth). - Ser programável em ambiente de programação <i>web</i> ou por um software de programação, o qual deverá ser disponibilizado para download via <i>web</i> ou fornecido em <i>pen drive</i>. - Ser programável em Scratch. - Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda atualização de software que vier a ser lançada. - Utilizar como fonte de alimentação: conexão USB através de computador e uma fonte de alimentação externa, como pilhas e/ou baterias externas. - O cabo USB e as pilhas/baterias e seus respectivos carregadores/fonte deverão estar inclusos no kit. <p>5. Programação</p> <p>O software de programação deverá ser compatível com o sistema operacional Windows e Linux, e desejável, porém não obrigatório, compatível com Chrome Os, Android e iOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A licença do software de programação deverá ser definitiva e perpétua. - Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda atualização de software que vier a ser lançada. - A interface do programa deverá ser adequada para a utilização de crianças a partir de 6 anos e possibilitar a programação em blocos. - O software de programação deverá permitir, no mínimo, o controle da unidade de controle quando estiver conectada ao computador. - Também é desejável conter uma versão do software de programação para dispositivos móveis (tablets e smartphones) para IOS e Android, com o mesmo padrão descrito logo acima, possibilitando que escolas que não tiverem computadores disponíveis para uso dos estudantes possam programar em dispositivos móveis. <p>6. Acondicionamento e organização</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as peças, itens, componentes e dispositivos do kit de robótica educacional deverão ser fornecidas em caixa plástica organizadora, de material resistente, com tampa, bandejas internas, compartimentos para organização das peças e componentes, com indicativo dos locais e quantidades de cada peça, e com tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças, itens e componentes do kit. 	
6	Material pedagógico de apoio ao estudante	<p>O material didático destinado ao estudante deve ser impresso, colorido e consumível, e incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Temas a serem trabalhados apresentados de forma lúdica, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - Manual de instruções/orientações, impresso com orientações passo a passo, contendo a quantidade e variedade de peças e componentes que acompanham o kit, para a construção de, no mínimo, 20 (trinta) sistemas simples, a partir de desafios e situações problema, que podem servir como base para a criação de novos sistemas que permitam um número irrestrito de experimentações. - Parâmetros mínimos de qualidade da impressão: 300 DPI (pontos por polegada), papel Couché, gramatura mínima de 65g e máximo 95g. 	2208 un
7	Material de apoio ao	O material didático de apoio ao professor deverá ser impresso, colorido e não consumível e:	276 un

	professor	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar orientações e sugestões para o desenvolvimento das atividades propostas no material de apoio ao estudante, contendo as soluções dos desafios e problemas apresentados, bem como a conceituação e explicações acerca dos princípios tecnológicos e aprendizagens envolvidos nas montagens. - Conter orientações passo a passo de, no mínimo, 30 (trinta) sistemas simples, que podem servir como base para a criação de novos projetos que permitam uma diversidade de experimentações. - Incluir atividades complementares e textos adicionais para complemento das atividades. - Sugerir atividades multi e interdisciplinares, articulando os diferentes objetivos de aprendizagem e componentes curriculares. 	
8	Capacitação à distância para docentes em robótica educacional.	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação à distância aos professores para uso dos kits, possibilitando a manipulação e construção dos materiais que o compõem bem como o domínio dos aspectos técnicos e conceituais dos kits, como mecânica e programação. - A carga horária: 30 (trinta) horas. - Ao final do curso os professores devem ser capazes de articular conhecimentos teóricos, conceituais, metodológicos e práticos para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades de robótica. - Conteúdo mínimo: o que é robótica, conceitos de tecnologia, tecnologia educacional e integração da robótica ao currículo; robótica e robótica educacional; exploração dos materiais, peças e componentes; utilização e aplicação do material didático de apoio; programação do software do Robô; metodologias de ensino com a robótica; planejamento de uso das peças, componentes, dispositivos, peças e materiais em geral. 	276 un

Lote 3 - Conjuntos de Robótica para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (2º bloco do 1º Ciclo, 4º e 5º ano)

Item	Descrição	Especificação	Quantidade
9	Kit de Robótica Educacional Ensino Fundamental (4º 5º ano)	<p>Kit de robótica para estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 4º e 5º ano</p> <p>Cada kit deve atender de 3 a 5 estudantes</p> <p>1. Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir, no mínimo, 450 (quatrocentas e cinquenta) peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens – plástica, literária, musical, teatral e outros, por meio da construção de sistemas simples (máquinas, equipamentos, protótipos, etc) - O kit deverá permitir a construção de robôs programáveis – estacionários e móveis. Para tanto, deverá conter, além das peças estruturais, sensores, atuadores e uma unidade de controle. <p>2. Tipologia</p> <ul style="list-style-type: none"> - O conjunto de peças deve conter elementos como blocos de construção, vigas, placas bases, eixos, engrenagens, polias, pneus, rodas, etc. - As peças deverão ser plásticas e/ou de metal, encaixáveis e preferencialmente não dependerem do uso de ferramentas. - Caso haja a necessidade de utilização de ferramentas, essas deverão estar incluídas no kit. - Conter certificação emitida pelo INMETRO, ou, para os casos em que os componentes forem importados, certificação internacional equivalente. <p>3. Programação</p>	368 un.

- O software de programação deverá ser compatível com o sistema operacional Windows e Linux, e desejável, porém não obrigatório, compatível com Chrome Os, Android e iOS.
- A licença do software de programação deverá ser definitiva e perpétua.
- Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda atualização de software que vier a ser lançada.
- A interface do programa deverá ser adequada para a utilização de crianças a partir de 9 anos e possibilitar a programação em blocos.
- O software de programação deverá permitir, no mínimo, o controle da unidade de controle quando estiver conectada ao computador.
- Também é desejável conter uma versão do software de programação para dispositivos móveis (tablets e smartphones) para IOS e Android, com o mesmo padrão descrito logo acima, possibilitando que escolas que não tiverem computadores disponíveis para uso dos estudantes possam programar em dispositivos móveis.

4. Conjunto dos componentes eletrônicos

Deverá conter, no mínimo:

- 20 (vinte) leds/lâmpadas de 3 cores diferentes
- 4 (quatro) sensores de toque.
- 4 (quatro) fototransistores
- 2 (dois) motores contínuo
- 1 (um) sonorizador/buzzer
- Todos os cabos para conectar os componentes eletrônicos à unidade de controle.
- Todos os componentes eletrônicos deverão ser compatíveis com a unidade de controle.

5. Especificação da unidade de controle

Deverá conter, no mínimo:

- Ser microcontrolada.
- Possuir entradas/saídas que possibilitem a conexão e controle nas seguintes configurações: de pelo menos dois atuadores e quatro sensores simultaneamente.
- Possibilitar a conexão com o computador via USB ou sem fio (wifi ou bluetooth).
- Ser programável em ambiente de programação *web* ou por um software de programação, o qual deverá ser disponibilizado para download via *web* ou fornecido em *pen drive*.
- Ser programável em Scratch.
- Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda atualização de software que vier a ser lançada.
- Utilizar como fonte de alimentação: conexão USB através de computador e uma fonte de alimentação externa, como pilhas e/ou baterias externas.
- O cabo USB e as pilhas/baterias e seus respectivos carregadores/fonte deverão estar inclusos no kit.

6. Acondicionamento e organização

- Todas as peças, itens, componentes e dispositivos do kit de robótica educacional deverão ser fornecidas em caixa plástica organizadora, de material resistente, com tampa, bandejas internas, compartimentos para organização das peças e componentes, com indicativo dos locais e quantidades de cada

		peça, e com tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças, itens e componentes do kit.	
10	Material pedagógico de apoio ao estudante	<p>O material didático destinado ao estudante deve ser impresso, colorido e consumível, e incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Temas a serem trabalhados apresentados de forma lúdica, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - Manual de instruções/orientações, impresso com orientações passo a passo, contendo a quantidade e variedade de peças e componentes que acompanham o kit, para a construção de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) sistemas simples, a partir de desafios e situações problema, que podem servir como base para a criação de novos sistemas que permitam um número irrestrito de experimentações. - Parâmetros mínimos de qualidade da impressão: 300 DPI (pontos por polegada), papel Couché, gramatura mínima de 65g e máximo 95g. 	1472 un.
11	Material de apoio ao professor	<p>O material didático de apoio ao professor deverá ser impresso, colorido e não consumível e:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar orientações e sugestões para o desenvolvimento das atividades propostas no material de apoio ao estudante, contendo as soluções dos desafios e problemas apresentados, bem como a conceituação e explicações acerca dos princípios tecnológicos e aprendizagens envolvidos nas montagens. - Conter orientações passo a passo de, no mínimo, 20 (vinte) protótipos simples, que podem servir como base para a criação de novos projetos que permitam uma diversidade de experimentações. - Incluir atividades complementares e textos adicionais para complemento das atividades. - Sugerir atividades multi e interdisciplinares, articulando os diferentes objetivos de aprendizagem e componentes curriculares. 	184 un.
12	Capacitação à distância para docentes em robótica educacional.	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação à distância aos professores para uso dos kits, possibilitando a manipulação e construção dos materiais que o compõem bem como o domínio dos aspectos técnicos e conceituais dos kits, como mecânica, elétrica-eletrônica e programação. - A carga horária: 30 (trinta) horas. - Ao final do curso os professores devem ser capazes de articular conhecimentos teóricos, conceituais, metodológicos e práticos para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades de robótica. - Conteúdo mínimo: o que é robótica, conceitos de tecnologia, tecnologia educacional e integração da robótica ao currículo; robótica e robótica educacional; exploração dos materiais, peças e componentes; utilização e aplicação do material didático de apoio; programação do software do Robô; metodologias de ensino com a robótica; planejamento de uso das peças, componentes, dispositivos, peças e materiais em geral. 	184 un.

Lote 4 - Conjuntos de Robótica para o Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano)

Item	Descrição	Especificação	Quantidade
13	Kit de Robótica Educacional Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	<p>Kit de robótica para estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (Cada kit deve atender de 3 a 5 estudantes)</p> <p>1. Conjunto de peças</p> <p>1.1 Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir, no mínimo, 600 (seiscentas) peças que possibilitem a construção de projetos diversos como robôs móveis, semáforos, robô de resgate, automação e outros. 	568 un.

- Para tanto, deverá conter, além das peças estruturais, sensores, atuadores e uma unidade de controle.

1.2 Tipologia:

- O conjunto de peças deve conter elementos como blocos de construção, conectores, peças angulares, engrenagens, hastes, pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou polias.

- As peças deverão ser plásticas e/ou de metal, encaixáveis e preferencialmente não dependerem do uso de ferramentas.

- Caso haja a necessidade de utilização de ferramentas, essas deverão estar incluídas no kit.

- Conter certificação emitida pelo INMETRO, ou, para os casos em que os componentes forem importados, certificação internacional equivalente.

2. Conjunto dos componentes eletrônicos

Todos os componentes eletrônicos devem possibilitar a conexão com as entradas e saídas da interface.

O kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos para possibilitar a animação e interação dos protótipos:

- 2 (dois) motores de corrente contínua de no mínimo 3v.

- 2 (dois) servo motores ou motores com encoder.

- 1 (um) sensor seguidor de trilha/linha.

- 2 (dois) sensores de toque.

- 1 (um) sensor de luz.

- 2 (dois) sensores de ultrassom.

- 1 (um) sensor giroscópio.

- 1 (um) sensor de temperatura.

- 1 (um) sensor magnético.

- 1 (um) foto transistor.

3. Especificação da unidade de controle:

Deverá conter, no mínimo:

- Ser microcontrolada.

- Possuir no mínimo 8 entradas.

- Possuir no mínimo 4 saídas para atuadores.

- Todos os cabos de conexão deverão estar inclusos no Kit.

- Ser programável em ambiente de programação *web* ou por um software de programação, o qual deverá ser disponibilizado para download via *web* ou fornecido em *pen drive*.

- Permitir gravar programas na sua memória, utilizando conexão USB, Bluetooth e/ou wi-fi, e executá-los desconectado do computador.

- Ser programável em Scratch.

- É desejável possuir compatibilidade com aplicativos para sistema operacional Android e IOS para controle da interface.

- Utilizar como fonte de alimentação: conexão USB através de computador e uma fonte de alimentação externa, como pilhas e/ou baterias externas.

- O cabo USB e as pilhas/baterias e seus respectivos carregadores/fonte deverão estar inclusos no kit.

		<p>4. Programação</p> <ul style="list-style-type: none"> - O software de programação deverá ser compatível com o sistema operacional Windows e Linux, e desejável, porém não obrigatório, compatível com Chrome Os, Android e iOS - A licença do software de programação deverá ser definitiva e perpétua. - Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda atualização de software que vier a ser lançada. - Permitir ao usuário a construção de programas em forma de texto, fluxograma ou blocos. - O software de programação deverá permitir, no mínimo, o controle da unidade de controle quando estiver conectada ao computador. <p>5. Acondicionamento e organização</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as peças, itens, componentes e dispositivos do kit de robótica educacional deverão ser fornecidas em caixa plástica organizadora, de material resistente, com tampa, bandejas internas, compartimentos para organização das peças e componentes, com indicativo dos locais e quantidades de cada peça, e com tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças, itens e componentes do kit. 	
14	Material pedagógico de apoio ao estudante	<p>O material didático destinado ao estudante deve ser impresso, colorido, consumível e incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento das atividades a partir de temas e conteúdos dos diferentes componentes curriculares - Temas a serem trabalhados apresentados de forma lúdica, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - Manual de instruções/orientações, impresso com orientações passo a passo, contendo a quantidade e variedade de peças e componentes que acompanham o kit, para a construção de, no mínimo, 30 (trinta) protótipos simples, a partir de desafios e situações problema, que podem servir como base para a criação de novos sistemas que permitam um número irrestrito de experimentações. - Parâmetros mínimos de qualidade da impressão: 300 DPI (pontos por polegada), papel Couché, gramatura mínima de 65g e máximo 95g. 	2272 un.
15	Material de apoio ao professor	<p>O material didático de apoio ao professor deverá ser impresso, colorido, não consumível e:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar orientações e sugestões para o desenvolvimento das atividades propostas no material de apoio ao estudante, contendo as soluções dos desafios e problemas apresentados, bem como a conceituação e explicações acerca dos princípios tecnológicos e aprendizagens envolvidos nas montagens. - Conter orientações passo a passo de, no mínimo, 30 protótipos simples, que podem servir como base para a criação de novos projetos que permitam uma diversidade de experimentações. - Incluir atividades complementares e textos adicionais para complemento das atividades. - Sugerir atividades multi e interdisciplinares, articulando os diferentes objetivos de aprendizagem e componentes curriculares. 	284 un.
16	Capacitação à distância para docentes em	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação à distância aos professores para uso dos kits, possibilitando a manipulação dos materiais que o compõem e construção dos experimentos, protótipos, estruturas, bem como o domínio dos aspectos técnicos e conceituais dos kits, como mecânica, elétrica-eletrônica e programação. 	284 un.

	robótica educacional.	<p>- A carga horária: 30 (trinta) horas.</p> <p>- Ao final do curso os professores devem ser capazes de articular conhecimentos teóricos, conceituais, metodológicos e práticos para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades de robótica.</p> <p>- Conteúdo mínimo: o que é robótica, conceitos de tecnologia, tecnologia educacional e integração da robótica ao currículo; robótica e robótica educacional; exploração dos materiais, peças e componentes; utilização e aplicação do material didático de apoio; programação do software do Robô; metodologias de ensino com a robótica; planejamento de uso das peças, componentes, dispositivos, peças e materiais em geral.</p>	
--	-----------------------	--	--

Lote 5 – Conjuntos de Robótica para o Ensino Médio (1ª à 3ª série)

Item	Descrição	Especificação	Quantidade
17	Kit de Robótica Educacional Ensino Médio (1ª à 3ª série)	<p>Kit de robótica para estudantes do Ensino Médio (Cada kit deve atender de 3 a 5 estudantes)</p> <p>1. Conjunto de peças</p> <p>1.1 Especificações:</p> <p>- Possuir, no mínimo, 800 (oitocentas) peças que possibilitem a construção de projetos diversos como robôs móveis, semáforos, robô de resgate, de automação, modelos com sensores que realizem a coleta de dados do ambiente – como temperatura do ar, umidade, pressão do ar, qualidade do ar – e possibilitem a plotagem destes dados posteriormente, que ficarão armazenados na unidade de controle e que possibilitem o armazenamento dos dados em nuvem, explorando o conceito de “internet das coisas” e outros.</p> <p>- Para tanto, deverá conter, além das peças estruturais, sensores, atuadores e uma unidade de controle.</p> <p>1.2 Tipologia:</p> <p>- O conjunto de peças deve conter elementos como blocos de construção, conectores, peças angulares, engrenagens, hastes, pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou polias.</p> <p>- As peças deverão ser plásticas e/ou de metal, encaixáveis e preferencialmente não dependerem do uso de ferramentas.</p> <p>- Caso haja a necessidade de utilização de ferramentas, essas deverão estar incluídas no kit.</p> <p>- Conter certificação emitida pelo INMETRO, ou, para os casos em que os componentes forem importados, certificação internacional equivalente.</p> <p>2. Conjunto dos componentes eletrônicos</p> <p>O kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos para possibilitar a animação e interação dos protótipos:</p> <p>- 2 (dois) motores de corrente contínua de no mínimo 3v.</p> <p>- 4 (quatro) servo motores ou motores com encoder</p> <p>- 1 (um) sensor de trilha.</p> <p>- 3 (três) sensores de toque.</p> <p>- 2 (dois) sensores de luz.</p> <p>- 2 (dois) sensores de ultrassom.</p> <p>- 4 (quatro) lâmpadas/leds.</p> <p>- 1 (um) sensor giroscópio.</p>	710 un.

- 1 (um) sensor de umidade e temperatura.

- 1 (um) sensor magnético.

- 1 (um) fototransistor.

Todos os cabos para conexão dos componentes eletrônicos à unidade de controle deverão estar inclusos.

3. Especificação da unidade de controle

Deverá conter, no mínimo:

- Ser microcontrolada.

- Possuir no mínimo 8 entradas.

- Possuir no mínimo 4 saídas para atuadores.

- Todos os cabos de conexão deverão estar inclusos no Kit.

- Ser programável em ambiente de programação *web* ou por um software de programação, o qual, nesse caso, deverá ser disponibilizado para download via *web* ou fornecido em *pen drive*.

- Permitir gravar programas na sua memória, utilizando conexão USB, Bluetooth e/ou wi-fi, e executá-los desconectado do computador.

- Ser programável nos softwares como Scratch ou derivados, codificados em blocos.

- É desejável possuir compatibilidade com aplicativos para sistema operacional Android e IOS para controle da interface.

- Utilizar como fonte de alimentação: conexão USB através de computador e uma fonte de alimentação externa, como pilhas e/ou baterias externas.

- O cabo USB e as pilhas/baterias e seus respectivos carregadores/fonte deverão estar inclusos no kit.

- O software de programação deverá ser compatível com o sistema operacional Windows e Linux, e desejável, porém não obrigatório, compatível com Chrome Os, Android e iOS.

- A licença do software de programação deverá ser definitiva e perpétua.

- Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda atualização de software que vier a ser lançada.

- Permitir ao usuário a construção de programas em forma de texto, fluxograma ou blocos.

- O software de programação deverá permitir, no mínimo, o controle da unidade de controle quando estiver conectada ao computador.

- A unidade de controle de ser capaz de estabelecer comunicação sem fio entre unidades controladoras iguais, por bluetooth ou conexão via rádio.

4. Acondicionamento e organização

- Todas as peças, itens, componentes e dispositivos do kit de robótica educacional deverão ser fornecidas em caixa plástica organizadora, de material resistente, com tampa, bandejas internas, compartimentos para organização das peças e componentes, com indicativo dos locais e quantidades de cada peça, e com tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças, itens e componentes do kit.

18	Material pedagógico de apoio ao estudante	O material didático destinado ao estudante deve ser impresso, colorido, consumível e incluir: - Desenvolvimento das atividades a partir de temas e conteúdos dos diferentes componentes curriculares;	2840 un.
----	---	--	----------

		<ul style="list-style-type: none"> - Temas a serem trabalhados apresentados em uma perspectiva crítica, científica e criativa, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular; - Manual de instruções/orientações, impresso com orientações passo a passo, contendo a quantidade e variedade de peças e componentes que acompanham o kit, para a construção de, no mínimo, 30 (trinta) protótipos simples, a partir de desafios e situações problema, que podem servir como base para a criação de novos sistemas que permitam um número irrestrito de experimentações; - Parâmetros mínimos de qualidade da impressão: 300 DPI (pontos por polegada), papel Couché, gramatura mínima de 65g e máximo 95g. 	
19	Material de apoio ao professor	<p>O material didático de apoio ao professor deverá ser impresso, colorido, não consumível e:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar orientações e sugestões para o desenvolvimento das atividades propostas no material de apoio ao estudante, contendo as soluções dos desafios e problemas apresentados, bem como a conceituação e explicações acerca dos princípios tecnológicos e aprendizagens envolvidos nas montagens. - Conter orientações passo a passo de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) protótipos simples, que utilizem as unidades de controle do kit (não precisa ser simultaneamente), que podem servir como base para a criação de novos projetos que permitam uma diversidade de experimentações. - Incluir atividades complementares e textos adicionais para complemento das atividades. - Sugerir atividades multi e interdisciplinares, articulando os diferentes objetivos de aprendizagem e componentes curriculares. 	355 un.
20	Capacitação à distância para docentes em robótica educacional.	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação à distância aos professores para uso dos kits, possibilitando a manipulação dos materiais que o compõem e construção dos experimentos, protótipos, estruturas, bem como o domínio dos aspectos técnicos e conceituais dos kits, como mecânica, elétrica-eletrônica e programação. - A carga horária: 30 (trinta) horas. - Ao final do curso os professores devem ser capazes de articular conhecimentos teóricos, conceituais, metodológicos e práticos para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades de robótica. - Conteúdo mínimo: o que é robótica, conceitos de tecnologia, tecnologia educacional e integração da robótica ao currículo; robótica e robótica educacional; exploração dos materiais, peças e componentes; utilização e aplicação do material didático de apoio; programação do software do Robô; metodologias de ensino com a robótica; planejamento de uso das peças, componentes, dispositivos, peças e materiais em geral. 	355 un.

ANEXO II**PLANILHA DE CUSTOS**

Lote 1 - Conjuntos de Robótica para a Educação Infantil					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit de Robótica Educacional	kit	1056	R\$3.891,20	R\$4.109.107,20
2	Material pedagógico de apoio ao estudantes	unid.	3168	R\$99,00	R\$313.632,00

3	Material pedagógico de apoio ao professor	unid.	264	R\$135,00	R\$35.640,00
4	Capacitação à distância para docentes em robótica educacional. (30 horas)	cursista	264	R\$652,17	R\$172.172,88
TOTAL LOTE 1					R\$4.630.552,08
Lote 2 - Conjuntos de Robótica para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (BIA, 1º bloco do 1º Ciclo, 1º a 3º ano)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Kit de Robótica Educacional	kit	552	R\$4.193,95	R\$2.315.060,40
6	Material pedagógico de apoio ao estudantes	unid.	2208	R\$102,93	R\$227.269,44
7	Material pedagógico de apoio ao professor	unid.	276	R\$154,50	R\$42.642,00
8	Capacitação à distância para docentes em robótica educacional. (30 horas)	cursista	276	R\$652,17	R\$179.998,92
TOTAL LOTE 2					R\$2.764.970,76
Lote 3 - Conjuntos de Robótica para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais 2º bloco do 1º Ciclo, 4º e 5º ano)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Kit de Robótica Educacional	kit	368	R\$5.412,55	R\$1.991.818,40
10	Material pedagógico de apoio ao estudantes	unid.	1472	R\$102,65	R\$151.100,80
11	Material pedagógico de apoio ao professor	unid.	184	R\$154,50	R\$28.428,00
12	Capacitação à distância para docentes em robótica educacional. (30 horas)	cursista	184	R\$652,17	R\$119.999,28
TOTAL LOTE 3					R\$2.291.346,48
Lote 4 - Conjuntos de Robótica para o Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Kit de Robótica Educacional	kit	568	R\$6.368,00	R\$3.617.024,00
14	Material pedagógico de apoio ao estudantes	unid.	2272	R\$172,50	R\$391.920,00
15	Material pedagógico de apoio ao professor	unid.	284	R\$180,00	R\$51.120,00
16	Capacitação à distância para docentes em robótica educacional. (30 horas)	30 horas por cursista	284	R\$652,17	R\$185.216,28
TOTAL LOTE 4					R\$4.245.280,28

Lote 5 - Conjuntos de Robótica para o Ensino Médio (1ª à 3ª série)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Kit de Robótica Educacional	kit	710	R\$10.808,50	R\$7.674.035,00
18	Material pedagógico de apoio ao estudantes	unid.	2840	R\$177,00	R\$502.680,00
19	Material pedagógico de apoio ao professor	unid.	355	R\$192,00	R\$68.160,00
20	Capacitação à distância para docentes em robótica educacional. (30 horas)	cursista	355	R\$652,17	R\$231.520,35
TOTAL LOTE 5					R\$8.476.395,35
TOTAL					R\$22.408.544,95

ANEXO III**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS**

AVALIAÇÃO DO LOTE 1	SIM	NÃO
As peças do kit constam nas quantidades e características previstas conforme as especificações técnicas do objeto contidas no Anexo I deste Termo de Referência		
O "robô inteligente" consta totalmente montado e funcional, é composto por um painel de controle para o controle das ações a serem executadas, possui conexão sem fio com os outros dispositivos, executa as ações de para frente, para direita, para esquerda, repetir, emitir som e executar função e inclui fonte de alimentação suficiente e respectivo carregador		
Os conjuntos de peças do kit contém elementos como blocos de construção, rodas e manivelas, possibilitando a montagem círculos, curvas e arcos		
O conjunto de peças do kit possui peças de 3 (três) cores diferentes		
As peças do kit são de plástico e/ou de metal, encaixáveis e não dependem do uso de ferramentas.		
O kit e seus componentes contém certificação emitida pelo INMETRO, ou, para os casos em que os componentes forem importados, certificação internacional equivalente;		
Peças, itens, componentes e dispositivos do kit de robótica educacional fornecidos em caixas plásticas organizadoras, de material resistente e com tampa, com tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças, itens e componentes do kit.		
O material de apoio pedagógico ao estudante é impresso, colorido, feito em papel couché, com gramatura mínima de 65g e máxima 95g e qualidade de impressão em 300 DPI;		
O material de apoio pedagógico ao estudante contém no mínimo de 10 (dez) sugestões práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar com a robótica, em concordância com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, com proposições de situações problema, sugestão de montagem passo a passo, informações sobre tecnologias e outras atividades que complementem os conteúdos abordados.		

O material de apoio pedagógico ao estudante possui sugestões de atividades práticas de caráter lúdico, contextualizadas e bem ilustradas, com uma progressão no que se refere aos conceitos técnicos apresentados e contém atividades de registros adequadas à faixa etária (3 a 5 anos), incluindo sugestões de práticas tanto para o conjunto de peças como para o robô inteligente.		
O material de apoio ao professor apresenta orientações e sugestões para o desenvolvimento das atividades propostas no material de apoio ao estudante, contendo as soluções dos desafios e problemas apresentados, bem como a conceituação e explicações acerca dos princípios tecnológicos e aprendizagens envolvidos nas montagens.		
O material de apoio ao professor contém orientações passo a passo para uso das peças e materiais, bem como para a construção das estruturas e protótipos possíveis do kit.		
O material de apoio ao professor inclui atividades complementares e textos adicionais para integração das atividades.		
O material de apoio ao professor apresenta sugestões de atividades multi e interdisciplinares, articulando os diferentes objetivos de aprendizagem e componentes curriculares.		
O material de apoio ao professor contém os parâmetros mínimos de qualidade da impressão prevista (300 DPI) e é impresso em papel couché, gramatura mínima de 65g e máxima 95g).		
O curso de capacitação docente à distância possui carga horária de 30 horas		
A estrutura do curso de capacitação docente à distância contém os módulos: Introdutório; aspectos técnicos, pedagógicos e metodológicos da robótica educacional; exploração dos materiais, peças e componentes dos kits; utilização e aplicação do material didático de apoio; programação do software do robô;		
O curso de capacitação docente à distância contém atividades avaliativas ao final de cada módulo;		
A interface do curso de capacitação docente à distância apresenta os conteúdos utilizando recursos estáticos e dinâmicos (sons, fotografias e imagens, vídeos, animações, gráficos, textos, etc.), e se a plataforma é dinâmica e intuitiva;		
O projeto gráfico do curso de capacitação docente à distância está alinhado aos outros materiais (materiais de apoio e componentes do kit);		
A estrutura, layout e apresentação dos conteúdos do curso de capacitação docente à distância são responsivos/adaptativos;		
O curso de capacitação docente à distância é compatível e acessível para os seguintes sistemas operacionais: Linux Educacional, Windows, Android, iOS e Mac OS; e opera nos navegadores Microsoft Edge, Safari, Google Chrome e FireFox.		
O curso de capacitação docente à distância prevê estratégias de abordagem a todos os conteúdos teóricos e práticos pertinentes ao projeto.		

AValiação do Lote 2	SIM	NÃO
As peças do kit constam nas quantidades e características previstas conforme as especificações técnicas do objeto contidas no Anexo I deste Termo de Referência.		
Os conjuntos de peças do kit contém elementos como blocos de construção, vigas, placas bases, eixos, engrenagens, polias, pneus e rodas, possibilitando a montagem círculos, curvas e arcos.		
As peças do kit são de plástico e/ou de metal, encaixáveis e não dependem do uso de ferramentas.		
O kit e seus componentes contém certificação emitida pelo INMETRO, ou, para os casos em que os		

componentes forem importados, certificação internacional equivalente.		
Todos os componentes eletrônicos do kit possibilitam a conexão com as entradas e saídas da interface.		
O kit possui todos os componentes eletrônicos mínimos exigidos, conforme as especificações técnicas do objeto deste Termo de Referência, para a animação e interação dos protótipos.		
A unidade de controle do kit é microcontrolada, possui as quantidade mínimas de entradas e saídas e contém todos os cabos de conexão, conforme especificações técnicas do objeto deste Termo de Referência.		
A unidade de controle do kit é programável em ambiente de programação web ou por um software de programação (o qual foi disponibilizado para download via web ou fornecido em pen drive).		
A unidade de controle do kit permite gravar programas na sua memória, utilizando conexão USB, Bluetooth e/ou wi-fi, e executá-los desconectado do computador.		
A unidade de controle do kit é programável em Scratch.		
A unidade de controle do kit utiliza como fonte de alimentação conexão USB através de computador e uma fonte de alimentação externa, como pilhas e/ou baterias externas.		
O software de programação é compatíveis com o sistema operacional Windows e Linux.		
O kit contém os cabos USB e as pilhas/baterias e seus respectivos carregadores/fonte.		
A licença do software de programação é definitiva e perpétua.		
O software de programação possibilita a programação em bloco é adequado para a utilização de crianças a partir de 6 anos.		
O software de programação permite o controle da unidade de controle quando estiver conectada ao computador.		
Todas as peças, itens, componentes e dispositivos do kit de robótica educacional são fornecidos em caixa plástica organizadora, de material resistente, com tampa, bandejas internas, compartimentos para organização das peças e componentes, com indicativo dos locais e quantidades de cada peça, e com tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças, itens e componentes do kit.		
O material de apoio pedagógico ao estudante é impresso, colorido, feito em papel couché, com gramatura mínima de 65g e máxima 95g e qualidade de impressão em 300 DPI.		
O material de apoio pedagógico ao estudante apresenta atividades que abordam temas e conteúdos dos diferentes componentes curriculares.		
O material de apoio pedagógico ao estudante apresenta os temas a serem trabalhados em uma perspectiva crítica, científica e criativa, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular.		
O material de apoio pedagógico ao estudante contém desafios e situações problema com orientações passo a passo, sinalizando a quantidade e variedade de peças e componentes a ser utilizados em cada atividade.		
O material de apoio pedagógico ao estudante contém, no mínimo, 20 (vinte) atividades de construção de protótipos (sistemas simples), a partir de desafios e situações problema.		
O material de apoio pedagógico ao estudante é de fácil compreensão e de linguagem clara.		
O Material de apoio ao professor apresenta orientações e sugestões para o desenvolvimento das atividades propostas no material de apoio ao estudante, contendo as soluções dos desafios e problemas		

apresentados, bem como a conceituação e explicações acerca dos princípios tecnológicos e aprendizagens envolvidos nas montagens.		
O Material de apoio ao professor contém orientações passo a passo para uso das peças e materiais, bem como para a construção das estruturas e protótipos possíveis do kit.		
O Material de apoio ao professor inclui atividades complementares e textos adicionais para integração das atividades.		
O Material de apoio ao professor apresenta sugestões de atividades multi e interdisciplinares, articulando os diferentes objetivos de aprendizagem e componentes curriculares.		
O Material de apoio ao professor apresenta os parâmetros mínimos de qualidade da impressão (300 DPI) e do papel (couché, gramatura mínima de 65g e máxima 95g).		
O curso de capacitação docente à distância possui carga horária de 30 horas.		
A estrutura do curso de capacitação docente à distância contém os módulos: Introdutório; aspectos técnicos, pedagógicos e metodológicos da robótica educacional; exploração dos materiais, peças e componentes dos kits; utilização e aplicação do material didático de apoio; programação do software do robô.		
O curso de capacitação docente à distância contém atividades avaliativas ao final de cada módulo.		
A interface do curso de capacitação docente à distância apresenta os conteúdos utilizando recursos estáticos e dinâmicos (sons, fotografias e imagens, vídeos, animações, gráficos, textos, etc.), e se a plataforma é dinâmica e intuitiva.		
O projeto gráfico do curso de capacitação docente à distância está alinhado aos outros materiais (materiais de apoio e componentes do kit).		
A estrutura, layout e apresentação dos conteúdos do curso de capacitação docente à distância são responsivos/adaptativos.		
O curso de capacitação docente à distância é compatível e acessível para os seguintes sistemas operacionais: Linux Educacional, Windows, Android, iOS e Mac OS; e opera nos navegadores Microsoft Edge, Safari, Google Chrome e FireFox.		
O curso de capacitação docente à distância prevê estratégias de abordagem a todos os conteúdos teóricos e práticos pertinentes ao projeto.		

AVALIAÇÃO DO LOTE 3	SIM	NÃO
As peças do kit constam nas quantidades e características previstas conforme as especificações técnicas do objeto contidas no Anexo I deste Termo de Referência.		
Os conjuntos de peças do kit contém elementos como blocos de construção, vigas, placas bases, eixos, engrenagens, polias, pneus e rodas, possibilitando a montagem círculos, curvas e arcos.		
As peças do kit são de plástico e/ou de metal, são encaixáveis e incluem ferramentas (para os caso em que dependem de ferramentas para os encaixes).		
O kit e seus componentes contém certificação emitida pelo INMETRO, ou, para os casos em que os componentes forem importados, certificação internacional equivalente.		
Todos os componentes eletrônicos do kit possibilitam a conexão com as entradas e saídas da interface.		
O kit possui todos os componentes eletrônicos mínimos exigidos, conforme as especificações técnicas do		

objeto deste Termo de Referência, para a animação e interação dos protótipos.		
A unidade de controle do kit é microcontrolada, possui as quantidade mínimas de entradas e saídas e contém todos os cabos de conexão, conforme especificações técnicas do objeto deste Termo de Referência.		
A unidade de controle do kit é programável em ambiente de programação web ou por um software de programação (o qual foi disponibilizado para download via web ou fornecido em pen drive).		
A unidade de controle do kit permite gravar programas na sua memória, utilizando conexão USB, Bluetooth e/ou wi-fi, e executá-los desconectado do computador.		
A unidade de controle do kit é programável em Scratch.		
A unidade de controle do kit utiliza como fonte de alimentação conexão USB através de computador e uma fonte de alimentação externa, como pilhas e/ou baterias externas.		
O software de programação é compatíveis com o sistema operacional Windows e Linux.		
O kit contém os cabos USB e as pilhas/baterias e seus respectivos carregadores/fonte.		
A licença do software de programação é definitiva e perpétua.		
O software de programação possibilita a programação em bloco é adequado para a utilização de crianças a partir de 9 anos.		
O software de programação permite o controle da unidade de controle quando estiver conectada ao computador.		
Todas as peças, itens, componentes e dispositivos do kit de robótica educacional são fornecidos em caixa plástica organizadora, de material resistente, com tampa, bandejas internas, compartimentos para organização das peças e componentes, com indicativo dos locais e quantidades de cada peça, e com tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças, itens e componentes do kit.		
O material de apoio pedagógico ao estudante é impresso, colorido, feito em papel couché, com gramatura mínima de 65g e máxima 95g e qualidade de impressão em 300 DPI.		
O material de apoio pedagógico ao estudante apresenta atividades que abordam temas e conteúdos dos diferentes componentes curriculares.		
O material de apoio pedagógico ao estudante apresenta os temas a serem trabalhados em uma perspectiva crítica, científica e criativa, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular.		
O material de apoio pedagógico ao estudante contém desafios e situações problema com orientações passo a passo, sinalizando a quantidade e variedade de peças e componentes a ser utilizados em cada atividade.		
O material de apoio pedagógico ao estudante contém, no mínimo, 25 (vinte e cinco) atividades de construção de protótipos (sistemas simples), a partir de desafios e situações problema.		
O material de apoio pedagógico ao estudante é de fácil compreensão e de linguagem clara.		
O Material de apoio ao professor apresenta orientações e sugestões para o desenvolvimento das atividades propostas no material de apoio ao estudante, contendo as soluções dos desafios e problemas apresentados, bem como a conceituação e explicações acerca dos princípios tecnológicos e aprendizagens envolvidos nas montagens.		
O Material de apoio ao professor contém orientações passo a passo para uso das peças e materiais, bem como para a construção das estruturas e protótipos possíveis do kit.		

O Material de apoio ao professor inclui atividades complementares e textos adicionais para integração das atividades.		
O Material de apoio ao professor apresenta sugestões de atividades multi e interdisciplinares, articulando os diferentes objetivos de aprendizagem e componentes curriculares.		
O Material de apoio ao professor apresenta os parâmetros mínimos de qualidade da impressão (300 DPI) e do papel (couché, gramatura mínima de 65g e máxima 95g).		
O curso de capacitação docente à distância possui carga horária de 30 horas.		
A estrutura do curso de capacitação docente à distância contém os módulos: Introdutório; aspectos técnicos, pedagógicos e metodológicos da robótica educacional; exploração dos materiais, peças e componentes dos kits; utilização e aplicação do material didático de apoio; programação do software do robô.		
O curso de capacitação docente à distância contém atividades avaliativas ao final de cada módulo.		
A interface do curso de capacitação docente à distância apresenta os conteúdos utilizando recursos estáticos e dinâmicos (sons, fotografias e imagens, vídeos, animações, gráficos, textos, etc.), e se a plataforma é dinâmica e intuitiva.		
O projeto gráfico do curso de capacitação docente à distância está alinhado aos outros materiais (materiais de apoio e componentes do kit).		
A estrutura, layout e apresentação dos conteúdos do curso de capacitação docente à distância são responsivos/adaptativos.		
O curso de capacitação docente à distância é compatível e acessível para os seguintes sistemas operacionais: Linux Educacional, Windows, Android, iOS e Mac OS; e opera nos navegadores Microsoft Edge, Safari, Google Chrome e FireFox.		
O curso de capacitação docente à distância prevê estratégias de abordagem a todos os conteúdos teóricos e práticos pertinentes ao projeto.		

AVALIAÇÃO DO LOTE 4	SIM	NÃO
As peças do kit constam nas quantidades e características previstas conforme as especificações técnicas do objeto contidas no Anexo I deste Termo de Referência.		
Os conjuntos de peças do kit contém elementos como blocos de construção, conectores, peças angulares, engrenagens, hastes, pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou polias.		
As peças do kit são de plástico e/ou de metal, são encaixáveis e incluem ferramentas (para os caso em que dependem de ferramentas para os encaixes).		
O kit e seus componentes contém certificação emitida pelo INMETRO, ou, para os casos em que os componentes forem importados, certificação internacional equivalente.		
Todos os componentes eletrônicos do kit possibilitam a conexão com as entradas e saídas da interface.		
O kit possui todos os componentes eletrônicos mínimos exigidos, conforme as especificações técnicas do objeto deste Termo de Referência, para a animação e interação dos protótipos.		
A unidade de controle do kit é microcontrolada, possui as quantidade mínimas de entradas e saídas e contém todos os cabos de conexão, conforme especificações técnicas do objeto deste Termo de Referência.		

A unidade de controle do kit é programável em ambiente de programação web ou por um software de programação (o qual foi disponibilizado para download via web ou fornecido em pen drive).		
A unidade de controle do kit permite gravar programas na sua memória, utilizando conexão USB, Bluetooth e/ou wi-fi, e executá-los desconectado do computador.		
A unidade de controle do kit é programável em Scratch.		
A unidade de controle do kit utiliza como fonte de alimentação conexão USB através de computador e uma fonte de alimentação externa, como pilhas e/ou baterias externas.		
O software de programação é compatíveis com o sistema operacional Windows e Linux.		
O kit contém os cabos USB e as pilhas/baterias e seus respectivos carregadores/fonte.		
A licença do software de programação é definitiva e perpétua.		
O software de programação possibilita a programação em forma de texto, fluxograma ou blocos.		
O software de programação permite o controle da unidade de controle quando estiver conectada ao computador.		
Todas as peças, itens, componentes e dispositivos do kit de robótica educacional são fornecidos em caixa plástica organizadora, de material resistente, com tampa, bandejas internas, compartimentos para organização das peças e componentes, com indicativo dos locais e quantidades de cada peça, e com tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças, itens e componentes do kit.		
O material de apoio pedagógico ao estudante é impresso, colorido, feito em papel couché, com gramatura mínima de 65g e máxima 95g e qualidade de impressão em 300 DPI.		
O material de apoio pedagógico ao estudante apresenta atividades que abordam temas e conteúdos dos diferentes componentes curriculares.		
O material de apoio pedagógico ao estudante apresenta os temas a serem trabalhados em uma perspectiva crítica, científica e criativa, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular.		
O material de apoio pedagógico ao estudante contém desafios e situações problema com orientações passo a passo, sinalizando a quantidade e variedade de peças e componentes a ser utilizados em cada atividade.		
O material de apoio pedagógico ao estudante contém, no mínimo, 30 (trinta) atividades de construção de protótipos (sistemas simples), a partir de desafios e situações problema.		
O material de apoio pedagógico ao estudante é de fácil compreensão e de linguagem clara.		
O Material de apoio ao professor apresenta orientações e sugestões para o desenvolvimento das atividades propostas no material de apoio ao estudante, contendo as soluções dos desafios e problemas apresentados, bem como a conceituação e explicações acerca dos princípios tecnológicos e aprendizagens envolvidos nas montagens.		
O Material de apoio ao professor contém orientações passo a passo para uso das peças e materiais, bem como para a construção das estruturas e protótipos possíveis do kit.		
O Material de apoio ao professor inclui atividades complementares e textos adicionais para integração das atividades.		
O Material de apoio ao professor apresenta sugestões de atividades multi e interdisciplinares, articulando os diferentes objetivos de aprendizagem e componentes curriculares.		
O Material de apoio ao professor apresenta os parâmetros mínimos de qualidade da impressão (300		

DPI) e do papel (couché, gramatura mínima de 65g e máxima 95g).		
O curso de capacitação docente à distância possui carga horária de 30 horas.		
A estrutura do curso de capacitação docente à distância contém os módulos: Introdutório; aspectos técnicos, pedagógicos e metodológicos da robótica educacional; exploração dos materiais, peças e componentes dos kits; utilização e aplicação do material didático de apoio; programação do software do robô.		
O curso de capacitação docente à distância contém atividades avaliativas ao final de cada módulo.		
A interface do curso de capacitação docente à distância apresenta os conteúdos utilizando recursos estáticos e dinâmicos (sons, fotografias e imagens, vídeos, animações, gráficos, textos, etc.), e se a plataforma é dinâmica e intuitiva.		
O projeto gráfico do curso de capacitação docente à distância está alinhado aos outros materiais (materiais de apoio e componentes do kit).		
A estrutura, layout e apresentação dos conteúdos do curso de capacitação docente à distância são responsivos/adaptativos.		
O curso de capacitação docente à distância é compatível e acessível para os seguintes sistemas operacionais: Linux Educacional, Windows, Android, iOS e Mac OS; e opera nos navegadores Microsoft Edge, Safari, Google Chrome e FireFox.		
O curso de capacitação docente à distância prevê estratégias de abordagem a todos os conteúdos teóricos e práticos pertinentes ao projeto.		

AVALIAÇÃO DO LOTE 5	SIM	NÃO
As peças do kit constam nas quantidades e características previstas conforme as especificações técnicas do objeto contidas no Anexo I deste Termo de Referência.		
Os conjuntos de peças do kit contém elementos como blocos de construção, conectores, peças angulares, engrenagens, hastes, pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou polias.		
As peças do kit são de plástico e/ou de metal, são encaixáveis e incluem ferramentas (para os caso em que dependem de ferramentas para os encaixes).		
O kit e seus componentes contém certificação emitida pelo INMETRO, ou, para os casos em que os componentes forem importados, certificação internacional equivalente.		
Todos os componentes eletrônicos do kit possibilitam a conexão com as entradas e saídas da interface.		
O kit possui todos os componentes eletrônicos mínimos exigidos, conforme as especificações técnicas do objeto deste Termo de Referência, para a animação e interação dos protótipos.		
A unidade de controle do kit é microcontrolada, possui as quantidade mínimas de entradas e saídas e contém todos os cabos de conexão, conforme especificações técnicas do objeto deste Termo de Referência.		
A unidade de controle do kit é programável em ambiente de programação web ou por um software de programação (o qual foi disponibilizado para download via web ou fornecido em pen drive).		
A unidade de controle do kit permite gravar programas na sua memória, utilizando conexão USB, Bluetooth e/ou wi-fi, e executá-los desconectado do computador.		
A unidade de controle é capaz de estabelecer comunicação sem fio entre unidades controladoras iguais,		

por bluetooth ou conexão via rádio		
A unidade de controle do kit é programável nos softwares como Scratch ou derivados, codificados em blocos.		
A unidade de controle do kit utiliza como fonte de alimentação conexão USB através de computador e uma fonte de alimentação externa, como pilhas e/ou baterias externas.		
O software de programação é compatíveis com o sistema operacional Windows e Linux.		
O kit contém os cabos USB e as pilhas/baterias e seus respectivos carregadores/fonte.		
A licença do software de programação é definitiva e perpétua.		
O software de programação possibilita a programação em forma de texto, fluxograma ou blocos.		
O software de programação permite o controle da unidade de controle quando estiver conectada ao computador.		
Todas as peças, itens, componentes e dispositivos do kit de robótica educacional são fornecidos em caixa plástica organizadora, de material resistente, com tampa, bandejas internas, compartimentos para organização das peças e componentes, com indicativo dos locais e quantidades de cada peça, e com tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças, itens e componentes do kit.		
O material de apoio pedagógico ao estudante é impresso, colorido, feito em papel couché, com gramatura mínima de 65g e máxima 95g e qualidade de impressão em 300 DPI.		
O material de apoio pedagógico ao estudante apresenta atividades que abordam temas e conteúdos dos diferentes componentes curriculares.		
O material de apoio pedagógico ao estudante apresenta os temas a serem trabalhados em uma perspectiva crítica, científica e criativa, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular.		
O material de apoio pedagógico ao estudante contém desafios e situações problema com orientações passo a passo, sinalizando a quantidade e variedade de peças e componentes a ser utilizados em cada atividade.		
O material de apoio pedagógico ao estudante contém, no mínimo, 30 (trinta) atividades de construção de protótipos (sistemas simples), a partir de desafios e situações problema.		
O material de apoio pedagógico ao estudante é de fácil compreensão e de linguagem clara.		
O Material de apoio ao professor apresenta orientações e sugestões para o desenvolvimento das atividades propostas no material de apoio ao estudante, contendo as soluções dos desafios e problemas apresentados, bem como a conceituação e explicações acerca dos princípios tecnológicos e aprendizagens envolvidos nas montagens.		
O Material de apoio ao professor contém orientações passo a passo para uso das peças e materiais, bem como para a construção das estruturas e protótipos possíveis do kit.		
O Material de apoio ao professor inclui atividades complementares e textos adicionais para integração das atividades.		
O Material de apoio ao professor apresenta sugestões de atividades multi e interdisciplinares, articulando os diferentes objetivos de aprendizagem e componentes curriculares.		
O Material de apoio ao professor apresenta os parâmetros mínimos de qualidade da impressão (300 DPI) e do papel (couché, gramatura mínima de 65g e máxima 95g).		
O curso de capacitação docente à distância possui carga horária de 30 horas.		

A estrutura do curso de capacitação docente à distância contém os módulos: Introdutório; aspectos técnicos, pedagógicos e metodológicos da robótica educacional; exploração dos materiais, peças e componentes dos kits; utilização e aplicação do material didático de apoio; programação do software do robô.		
O curso de capacitação docente à distância contém atividades avaliativas ao final de cada módulo.		
A interface do curso de capacitação docente à distância apresenta os conteúdos utilizando recursos estáticos e dinâmicos (sons, fotografias e imagens, vídeos, animações, gráficos, textos, etc.), e se a plataforma é dinâmica e intuitiva.		
O projeto gráfico do curso de capacitação docente à distância está alinhado aos outros materiais (materiais de apoio e componentes do kit).		
A estrutura, layout e apresentação dos conteúdos do curso de capacitação docente à distância são responsivos/adaptativos.		
O curso de capacitação docente à distância é compatível e acessível para os seguintes sistemas operacionais: Linux Educacional, Windows, Android, iOS e Mac OS; e opera nos navegadores Microsoft Edge, Safari, Google Chrome e FireFox.		
O curso de capacitação docente à distância prevê estratégias de abordagem a todos os conteúdos teóricos e práticos pertinentes ao projeto.		

ANEXO IV

MODELO DE EXECUÇÃO

ROTINAS DE EXECUÇÃO
1. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega:
<p>O prazo máximo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.</p> <p>O acesso à plataforma de capacitação dos docentes/profissionais da educação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Kits.</p> <p>Os materiais a serem adquiridos, constituídos de conjuntos compostos por kits de robótica, material de apoio ao estudante e manual de orientação ao professor, deverão ser entregues na sede do órgão, Gerência de Almoarifado da Secretaria de Estado de Educação do DF, localizado na Unidade III, Setor de Áreas Públicas (SAP-), Lote "E", CEP: 71.215-000 Brasília/DF. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, exceto feriados.</p> <p>A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega até o quinto dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para a entrega do objeto contratado, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.</p>
2. Documentação mínima exigida:
<p>Para fins de habilitação as empresas licitantes deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.</p> <p>Para efeitos de comprovação da quantidade prevista no processo, a licitante deverá apresentar atestado que comprove o fornecimento de no mínimo 20% do quantitativo total previsto neste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de</p>

atestados de capacidade técnica expedidos por entidades privadas ou públicas.

3. Padrões mínimos de qualidade:

Os equipamentos devem estar em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I do Termo de Referência.

A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da SEEDF, vinculada à Gerência de Almoxarifado/Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, fará a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho.

O materiais devem ser entregues:

- nas quantidades contratadas.
- devidamente embalados, acondicionados e identificados.
- aderentes às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual.

O Material de Apoio Pedagógico destinado ao estudante deverá atender aos parâmetros mínimos de qualidade da impressão de 300 DPI (pontos por polegada), papel Couché, gramatura mínima de 65g e máximo 95g.

O Material de Apoio Pedagógico destinado ao professor deverá atender aos parâmetros mínimos de qualidade da impressão de 300 DPI (pontos por polegada), papel Couché, gramatura mínima de 65g e máximo 95g.

4. Papéis e responsabilidades:

Papéis	Responsabilidades
1. Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos:	Realizar a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho. A comissão assumirá as responsabilidades do fiscal técnico, do fiscal administrativo e do fiscal requisitante.
2. Gestor do Contrato:	Exigir o cumprimento das obrigações previstas no objeto contratual Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propondo as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.
3. Fiscal Técnico:	Receber, provisoriamente, os serviços/bens adquiridos. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatórios, para efeito de pagamento conforme o resultado.
4. Fiscal Administrativo:	Acompanhar os aspectos administrativos da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
5. Fiscal Requisitante:	Fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TI
6. Preposto:	Dar providência, quando instado, às solicitações apresentadas pela fiscalização (gestor, fiscal técnico e administrativo), garantindo as diligências necessárias quanto aos fatos e incidentes identificados. Organizar e coordenar as atividades sob responsabilidade da Contratada

Responsabilidades: A administração e contratada deverão seguir as responsabilidades listadas nos itens 9 e 10 do Projeto Básico.

QUANTIDADE DE BENS A SEREM FORNECIDOS

Este Termo de Referência da Contratação (TR), no item 9.6, adota a quantidade de 8 kits por unidade escolar que atenda à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e 10 kits para escolas que atendam ao Ensino Médio como quantitativos mínimos de kits para que as unidades escolares que ainda não desenvolvem atividades pedagógicas de robótica possam iniciar suas atividades. Para as unidades escolares que já desenvolvem atividades de robótica deve ser considerada a quantidade de 8 kits (Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos finais e anos iniciais) e 10 kits (Ensino Médio) para reforçar e ampliar as atividades já desenvolvidas na área.

Esses valores serão adotados tanto para a primeira compra prevista, utilizando os recursos do FNDE quanto para a ampliação ou reforço dos projetos que já estão em implementação nas escolas da rede de educação pública do DF e outras compras realizadas no decorrer da vigência da ATA de Registro de Preços.

Segue abaixo a quantidade de bens prevista para a primeira contratação:

Educação Infantil

Kit de Robótica: 1056 unidades

Material pedagógico de apoio ao estudantes: 3168 unidades

Material de apoio ao professor: 264 unidades

Capacitação à distância para docentes em robótica educacional: 264 unidades

Ensino Fundamental - (1º ao 3º ano)

Kit de Robótica: 552 unidades

Material pedagógico de apoio ao estudantes: 2208 unidades

Material de apoio ao professor: 276 unidades

Capacitação à distância para docentes em robótica educacional: 276 unidades

Ensino Fundamental - (4º ao 5º ano)

Kit de Robótica: 368 unidades

Material pedagógico de apoio ao estudantes: 1472 unidades

Material de apoio ao professor: 184 unidades

Capacitação à distância para docentes em robótica educacional: 184 unidades

Ensino Fundamental - (6º ao 9º ano)

Kit de Robótica: 568 unidades

Material pedagógico de apoio ao estudantes: 2272 unidades

Material de apoio ao professor: 284 unidades

Capacitação à distância para docentes em robótica educacional: 284 unidades

Ensino Médio

Kit de Robótica: 710 unidades

Material pedagógico de apoio ao estudantes: 2840 unidades

Material de apoio ao professor: 355 unidades

Capacitação à distância para docentes em robótica educacional: 355 unidades

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

- Emissor: Contratante
- Destinatário: Contratada
- Meio: Papel e/ou Eletrônico
- Periodicidade: N/A

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP

- Emissor: Contratante
- Destinatário: Contratada
- Meio: Papel e/ou Eletrônico
- Periodicidade: Mensal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD

- Emissor: Contratante
- Destinatário: Contratada
- Meio: Papel e/ou Eletrônico
- Periodicidade: Mensal

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- Emissor: Contratada
- Destinatário: Contratante
- Meio: Papel e/ou Eletrônico
- Periodicidade: Mensal

SOLICITAÇÃO DE SUPORTE

- Emissor: Contratante
- Destinatário: Contratada
- Meio: Papel e/ou Eletrônico
- Periodicidade: N/A

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

- Emissor: Contratante
- Destinatário: Contratada
- Meio: Papel e/ou Eletrônico
- Periodicidade: N/A

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Execução do Contrato.

O pagamento será realizado em parcela única em um período não superior a 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo respectivo Executor, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de entrega dos materiais.

Qualquer dos documentos de responsabilidade da CONTRATADA que apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), lotado no Departamento (NOME DO SETOR), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, e de outro (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), empregado contratado da (NOME DA EMPRESA).

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades no projeto contratado pela SEEDF, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, como especificação, funcionamento, organização e desempenho da referida empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela SEEDF, em razão da relação contratual desenvolvida pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas com a SEEDF e relacionadas a projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho do referido Órgão serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o empregado tenha acesso:

1. Por qualquer meio físico (v.g. documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc;
2. Por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;
3. Oralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O empregado compromete-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações confidenciais confiadas aos empregados somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da Secretaria, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o empregado deverá informar de imediato, por escrito, à Secretaria para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

Não configuram informações confidenciais aquelas:

1. Já disponíveis ao público em geral sem culpa do empregado;
2. Que já eram do conhecimento do empregado antes de seu ingresso na empresa CONTRATADA e que não foram adquiridas direta ou indiretamente da Secretaria;
3. Que não são mais tratadas como confidenciais pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar o contrato com a SEEDF e, ainda, por um período mínimo de 03 (três) anos do rompimento do vínculo do empregado com a empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o empregado:

1. Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa dentro do escopo contratado pela SEDF;
2. Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
3. Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
4. Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa e à Secretaria, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empregado fica desde já proibido de produzir cópias ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela empresa para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O empregado deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da Secretaria, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o empregado manifesta sua concordância no seguinte sentido:

1. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
2. O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
3. As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Secretaria não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
4. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o empregado, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

Parágrafo Único: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao empregado infrator e a empresa que responderá solidariamente, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pela empresa, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Instrumento de Contrato é o da (IDENTIFICAÇÃO DO FORO), caso não sejam solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, de xx de xxxxxx21.

Pela SEEDF

Pelo Empregado

Pela Empresa CONTRATADA

ANEXO V

MODELO DE GESTÃO

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS FORNECIDOS	
MÉTRICAS E INDICADORES	
Indicadores de Qualidade	<p>Kits - certificação emitida pelo INMETRO, ou, para os casos em que os componentes forem importados, certificação internacional equivalente.</p> <p>Material impresso - tipo do papel, gramatura e qualidade da impressão</p> <p>Capacitação de professores - quantidade de horas, quantitativo de módulos, responsividade da ferramenta, compatibilidade com os sistemas operacionais previstos no Termo de Referência</p>
Mínimo aceitável	<p>Kits - certificação emitida pelo INMETRO, ou, para os casos em que os componentes forem importados, certificação internacional equivalente.</p> <p>Material impresso - tipo do papel, gramatura e qualidade da impressão</p> <p>Capacitação de professores - quantidade de horas, quantitativo de módulos, responsividade da ferramenta, compatibilidade com os sistemas operacionais previstos no Termo de Referência</p>
Métricas	<p>As métricas abaixo devem ser avaliadas tendo como referência as especificações técnicas do objeto contidas no Anexo I do Termo de Referência</p> <p>As seguintes métricas servem de parâmetro para análise de todos os bens fornecidos:</p>

1. Composição completa do kits com manual de uso com o respectivo Manual de Uso e Conservação em português (brasileiro), em papel off-set, impressão colorida (4 x 4 cores).
2. Linguagem do manual em português (brasileiro)
3. Dados do manual de uso como: endereço, telefone, e-mail, sítio eletrônico, além de informações sobre a contagem do prazo de garantia e como acioná-la caso necessário.
4. Armazenamento e acondicionamento das peças dos kits de robótica, atentando para o fato de:
 - Serem embalados individualmente, contendo todos os dispositivos e elementos descritos nas especificações contidas no anexo I e com a identificação externa da etapa de ensino a qual se destina.
 - A embalagem do(s) volume(s) estarem em caixa de papelão ondulado, em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - Os itens ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga.
 - O acabamento/ o fechamento das caixas ser realizado por equipamentos seladores, que garantam a qualidade da embalagem e da selagem das encomendas.
5. Armazenamento e acondicionamento dos exemplares dos Materiais de Apoio Pedagógico do Educador e do Estudante deverão vir embalados em filme tipo encolhível.

As seguintes métricas servem de parâmetro para análise dos bens fornecidos, por amostragem:

1. Quantidade de peças dos kits de robótica
2. Características das peças e composição dos kits de robótica, como:
 - Diversidade de cores
 - Diversidade de formas
 - Diversidade de composição de material
 - Composição eletrônica mínima exigida
 - Equipamentos de alimentação energética como cabos USB e as pilhas/baterias e seus respectivos carregadores/fonte.
3. Estado funcional das peças dos kits de robótica;
4. Certificação emitida por órgão reconhecido;
5. Armazenamento e acondicionamento das peças dos kits de robótica atentando para se são fornecidos em caixa plástica organizadora, de material resistente, com tampa, bandejas internas, compartimentos para organização das peças e componentes, com indicativo dos locais e quantidades de cada peça, e com tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças, itens e componentes do kit.;
6. Qualidade da impressão do material de apoio pedagógico para o estudante e do material de apoio ao professor;
7. Qualidade do papel e gramatura do material de apoio pedagógico para o estudante e do material de apoio ao professor;
8. Disposição, composição e abrangência do conteúdo e informações que constam no material de apoio pedagógico para o estudante e do material de apoio ao professor;

As seguintes métricas servem de parâmetro para análise da plataforma de capacitação para os docentes:

- Carga horária do curso de capacitação;
10. Responsividade e intuitividade da plataforma de capacitação para os docente;
 11. Projeto gráfico da plataforma de capacitação para os docente;
 12. Estrutura, layout e apresentação dos conteúdos do curso;
 13. Abrangência do conteúdo do curso;
 14. Compatibilidade da plataforma de capacitação com os sistemas operacionais: Linux Educacional, Windows, Android, iOS e Mac OS; e opera nos navegadores Microsoft Edge, Safari,

	Google Chrome e FireFox.
Periodicidade	N/A
PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO (para fins de elaboração dos Termos De Recebimento Provisório e Definitivo) conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e nos incisos XXII e XXIII do art. 2º desta IN	
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	
Mecanismo de Inspeção	Listas de verificação constantes no anexo III do Termo de Referência da Contratação
Avaliação e Acompanhamento dos Indicadores (ferramentas)	Listas de verificação constantes no anexo III do Termo de Referência da Contratação
Origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato	Listas de verificação e relatórios de gestão constantes no sistema eletrônico de informações - SEI
Lista de Verificação e roteiros de testes	Descrita no anexo III do Termo de Referência da Contratação
RECURSOS HUMANOS	
Quantitativo	Cinco servidores no mínimo. O quantitativo de recursos humanos deve atender o previsto no plano de execução elaborado quando da contratação da empresa
Qualificação técnica	Deve-se observar o que orienta o item 4 (papéis e responsabilidades) do Modelo de Execução - anexo IV, do Termo de Referência, no que diz respeito as atribuições de cada um dos envolvidos na execução do contrato
Disponibilidade de tempo necessário para aplicação das Listas de Verificação	A depender do volume de equipamentos adquirido
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2006, pp. 05 a 07 (e suas alterações posteriores), que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).	
PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL	
Receber Objeto; Confeccionar Termo de Recebimento Provisório; Avaliar Qualidade; identificar Não Conformidades; Avaliar Aderência aos Termos Contratuais; Verificar Manutenção das Condições Classificadoras; Enviar Demandas de Correção; Efetuar Correções; Enviar Indicação de Glosa e Sanção; Rejeitar lote; Confeccionar Termo de Recebimento Definitivo; Autorizar Emissão de Nota Fiscal; Emitir Nota Fiscal.	

O Gestor do Contrato deve autorizar a emissão de Nota Fiscal. Emitida a Nota Fiscal, o Gestor do Contrato irá encaminhá-la ao Fiscal Administrativo, a quem cabe verificar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da Contratada para fins de pagamento. O Fiscal Administrativo, por sua vez, encaminhará a Nota Fiscal para Liquidação e Pagamento, acompanhada, se for o caso, das orientações para aplicação das sanções e glosas.

PROPOSTA TÉCNICA

Critérios de Seleção	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atendimento dos requisitos técnicos e negociais demandados no Anexo I do Termo de Referência da Contratação; 2. Qualidade do produto após verificação das amostragens; 3. Menor Preço
Caracterização da Solução de TI	<p>Kit de robótica educacional com mecanismos para construção e programação de robôs estacionários e móveis, construção de protótipos que permitam a exploração de conceitos científicos e tecnológicos, alinhados ao Currículo em Movimento da Educação Básica e à Base Nacional Comum Curricular, material de apoio pedagógico para os estudantes na utilização dos kits de robótica educacional, manual orientador para o professor utilizar os kits de robótica educacional, 30 horas de capacitação à distância para docentes em robótica educacional.</p> <p>As especificações técnicas detalhadas dos kits de robótica a serem adquiridos estão contidas no Anexo I do Termo de Referência da contratação</p>
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico para Registro de Preço
Tipo de Licitação	Menor preço

CONDUTA DA GESTÃO

1. Da Iniciação

1.1. A gestão do Contrato começa com a confecção do Plano de Inserção e do Plano de Fiscalização, elaborado pelo Gestor do Contrato, com apoio dos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante. A critério do Gestor do Contrato e dos Fiscais do Contrato, estes dois planos poderão compor um único documento.

1.2. Em seguida, o Gestor do Contrato deverá convocar uma Reunião Inicial com todos os envolvidos na contratação, gerando uma ata que será aprovada por todos os participantes. Nessa Reunião, deverão ser entregues pela Contratada, devidamente assinados, o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência.

2. Do Encaminhamento da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens

2.1. O Gestor do Contrato encaminha, formalmente, as demandas por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato (IN 4/2014, art. 19), ao Preposto da Contratada. A requisição a ser encaminhada deverá conter no mínimo:

2.1.1. A definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos;

2.1.2. O volume de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos, segundo as métricas definidas;

2.1.3. O cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; e

2.1.4. A identificação dos responsáveis pela solicitação do bem ou serviço na Área Requisitante da Solução.

2.2. Vale observar que a IN 4/2014 em seu art. 33, parágrafo único, estabelece que:

2.2.1. "O encaminhamento das demandas deverá ser planejado, visando garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços que compõem a Solução de Tecnologia da Informação, satisfeitas as condições do art. 19 desta norma, estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual".

2.3. Cabe ao Gestor do Contrato e aos Fiscais avaliar a oportunidade e conveniência da emissão das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, considerando as condições definidas durante a fase de Planejamento da Contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, no Termo de Referência ou Projeto Básico, e em consonância com o Cronograma de Execução Física e Financeira do Contrato (ver art. 23 da IN 4/2014).

3. Do Monitoramento Da Execução/Faturamento

3.1. O processo de Monitoramento da Execução contratual possui dezoito atividades e produz dois artefatos: Receber Objeto; Confeccionar Termo de Recebimento Provisório; Avaliar Qualidade; identificar Não Conformidades; Avaliar Aderência aos Termos Contratuais; Verificar Manutenção das Condições Classificatórias; Enviar Demandas de Correção; Efetuar Correções; Enviar Indicação de Glosa e Sanção; Rejeitar lote; Confeccionar Termo de Recebimento Definitivo; Autorizar Emissão de Nota Fiscal; Emitir Nota Fiscal, Verificar Regularidades Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias; Verificar Manutenção da Necessidade, Economicidade e Oportunidade; Verificar Manutenção das Condições Definidas; Encaminhar Pedido de Modificação Contratual; Manter Histórico de Gestão do Contrato. Cinco atores participam deste processo, assim estruturado: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato, Fiscal Administrativo do Contrato, Preposto da Contratada. Os respectivos artefatos gerados são: Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo

3.2. O monitoramento:

3.2.1. Se inicia com o recebimento, pelo Fiscal Técnico, do Objeto da Contratação (Relatórios).

3.2.1.1. Tal recebimento se dá de forma total ou parcial.

3.2.1.1.1. No caso de recebimento parcial, o Fiscal Técnico receberá os itens constantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou, conforme definido no Modelo de Execução do Contrato.

3.2.2. O processo deve ser executado tantas vezes quantas forem necessárias para o recebimento total do objeto do contrato.

3.2.3. Uma vez recebidos todos os itens constantes da OS ou OFB, deve-se elaborar um Termo de Recebimento Provisório, a ser entregue ao Preposto da Contratada.

3.2.3.1. Este documento garante à Contratada que o(s) item(ns) constante(s) da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens foram entregues à Contratante para avaliação.

3.2.4. Após receber o Objeto e emitir o Termo de Recebimento Provisório, os Fiscais Técnico e Requisitante devem avaliar a qualidade dos itens recebidos com apoio das Listas de Verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no Contrato, identificando, se for o caso, as não conformidades.

3.2.5. A seguir, o Fiscal Administrativo, com o apoio do Fiscal Técnico deve avaliar a Aderência aos Termos Contratuais.

3.2.6. Havendo não conformidades, estas devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, que é o responsável por decidir sobre o encaminhamento para a aplicação de penalidade ou o envio das demandas para correção pela Contratada.

3.2.6.1. Caso as não conformidades sejam enviadas à Contratada para correção, caberá ao Fiscal Técnico nova avaliação da qualidade dos itens corrigidos. A eventual devolução para correção de desvios não isenta a Contratada de eventuais penalidades, a serem aplicadas quando do recebimento definitivo.

3.2.6.2. No caso de não conformidades e/ou aplicação de penalidade, devem ser avaliados se os bens ou serviços estão dentro dos limites mínimos dos Critérios de Aceitação definidos em contrato.

3.2.6.3. Caso não estejam, o lote deve ser rejeitado, caso contrário, o Gestor do Contrato deve enviar a indicação da penalidade à Área Administrativa para aplicação das glosas e sanções previstas em contrato.

3.2.7. Inexistindo não conformidades, o Gestor do Contrato e o Fiscal Requisitante do Contrato devem elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, que será entregue à Contratada.

3.2.7.1. o Gestor do Contrato deve autorizar a emissão de Nota Fiscal. Emitida a Nota Fiscal, o Gestor do Contrato irá encaminhá-la ao Fiscal Administrativo, a quem cabe verificar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da Contratada para fins de pagamento. O Fiscal Administrativo, por sua vez, encaminhará a Nota Fiscal para Liquidação e Pagamento, acompanhada, se for o caso, das orientações para aplicação das sanções e glosas.

3.2.7.2. a seguir, o Fiscal Requisitante, com apoio do Fiscal Técnico, deve verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da Contratação, dando continuidade ou não à execução contratual. Caso verifique que não se mantêm as condições anteriores, o Fiscal Requisitante deve solicitar ao Gestor do Contrato que providencie a devida modificação contratual. O Gestor do Contrato encaminha, então, para a Área Administrativa o Pedido de Modificação Contratual.

3.3. Adicionalmente, o Gestor do Contrato deve manter o "Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica", conforme IN 4/2014, art. 34, XIV

4. Da Transição Contratual

- 4.1. A transição contratual deve ser cuidadosamente planejada, de modo a minimizar o risco da descontinuidade de serviços ou de fornecimento de bens, observando-se, conforme o caso, a manutenção dos níveis dos serviços.
- 4.2. O prazo de transição deve ser suficientemente planejado, de forma que não haja interrupção dos serviços e/ou do fornecimento dos bens.
- 4.3. Devem ser executados procedimentos específicos que assegurem a continuidade dos serviços, quando se tratar de serviços contínuos ou de substituição da Contratada.

5. Do Encerramento Do Contrato

- 5.1. O processo de Encerramento do Contrato é formalizado pela assinatura do Termo de Encerramento do Contrato.
- 5.1.1. Para isso, o Gestor do Contrato deve preparar e apresentar tal termo ao Preposto ou ao Representante Legal da Contratada, observando o adequado tratamento dos aspectos legais da contratação.
- 5.1.2. Este termo deve ser assinado pelos representantes legais da Contratante e da Contratada.
- 5.1.3. Recomenda-se uma análise das lições aprendidas, resultando em recomendações de melhoria nos processos para o melhor planejamento e realização de futuras contratações.
- 5.1.4. Deve-se também atentar para os seguintes procedimentos:
- 5.1.4.1. manutenção dos recursos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;
- 5.1.4.2. devolução de recursos;
- 5.1.4.3. demais procedimentos específicos da contratação.

6. Do Encaminhamento Da Documentação Para Aditivo

- 6.1. Próximo ao encerramento do contrato, é verificada a existência de interesse na renovação desse enlace administrativo e encaminhada, em caso afirmativo de renovação, a documentação necessária para aditivá-lo.
- 6.2. No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e em uma versão atualizada do Estudo Técnico Preliminar, encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

7. Do Controle Interno de TI

- 7.1. A Governança de TIC verificará se os documentos Termo de Ciência, Termo de Compromisso, Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, Termo de Encerramento do Contrato, Plano de Fiscalização e Plano de Inserção atendem aos requisitos das normas, padrões e prazos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 – DF

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/201__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Vr. Unitário	Valor Total

1	2	3	4	5

Declaramos que esta proposta tem validade de XX(XX) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais (e/ou equipamentos)** será de até (XX) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento garantia conforme estabelecido no **Anexo I do edital**.

Declaro que entregarei o(s) **material(s) [OU equipamento(s) e/ou peça(s)] comprovadamente novo (s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is) / equipamento(s) ou peça(s) reconcionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s). **(CONFORME O CASO)**

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARAMOS AINDA QUE, ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF ,XX de XXX de 20XX.

XXX

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXX

A pessoa Física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de de 2021.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO IV**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, doravante denominado (SEE-DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, representado neste ato representado pelo XX, portador do RG n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, (CARGO QUE OCUPA), nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº XX/20XX, conforme consta no Processo SEI nº XXXX, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s), CNPJ nº XXXX, objetivando a aquisição de produtos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de XX, especificado(s) no(s) item(ns)

XX do XX Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº XX/20XX (prot. XX), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. XX), independentemente de transcrição.

1.2. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROCESSO Nº XXXX		PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/XXXX	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/20XX			
EMPRESA: XX		CNPJ: XX	
INSCRIÇÃO:XX	BANCO: XX	AGÊNCIA: XX	CONTA:XX
TELEFONE: XX	ENDEREÇO: XX		
PRESIDENTE:XX	RG:XX	CPF:XX	

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

4.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

5. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

6. DO CONTRATO:

6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

6.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº39.103/2018).

6.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

7. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no XXX (citar o local de entrega dos bens registrados, com o respectivo endereço).

7.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos horários compreendidos entre (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).

7.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de (XX), conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº /20 (prot.).

7.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até XX(XX)dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

8.2. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011),exceto:

8.2.1 Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

8.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

8.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. **[RETIRAR AS SUBCLAUSULAS 8.2 E 8.2.1 A 8.2.3 SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA INDICAR RECURSOS FEDERAIS – FUNDO CONSTITUCIONAL (FCDF). ATENÇÃO: DEVE SER MANTIDA A REDAÇÃO SE O ORÇAMENTO FOR DISTRITAL]**

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

10. DAS REQUISIÇÕES:

10.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da SEEDF.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF,XX de XX de 20XX.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

[autoridade da SEE competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____/____, nos termos do Padrão nº 07/2002.
Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666, de 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a **aquisição de** _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de **forma integral em** ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato. **(conforme o caso)**

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até ___/___/__. (**conforme o caso no prazo de vigência deverá abranger o prazo de garantia**)

8.1.1. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Cláusula Nona – Da garantia

9.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constata do Edital subitem _____, no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (____) _____ dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;

9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento;

11.6. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma: (**conforme o caso**)

i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;

ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha

competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEFP/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

11.8 – (transcrever as obrigações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência)

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2 – A alteração de valor contratual, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, a seguir transcritas, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo VI deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias

daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEE/DF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

Testemunhas:

1. _____

Matricula:

2. _____

Matricula:

ANEXO VI

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o

registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Educação, à vista dos motivos informados pelo Subsecretaria de Administração Geral.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Diretoria de Licitações /DILIC/SUAG/SEC-DF
SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020,
Telefone(s): (0xx61) 99205-4523



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr. 02398796**, **Diretor(a) de Licitações**, em 03/11/2021, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=73191094 código CRC= **AF512EB7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF